



Município de

# Dois Vizinhos

ESTADO DO PARANÁ

Ornada de Frecos

024/2020

Ponte Rio Dois

Vizinhos

Abertura 16/7 8 horas

PC

Siti

Portal

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
DOIS VIZINHOS

PROTOCOLO DE LICITAÇÕES

Nº 174 / 2020

DATA 26/6/20

Q



# Município de Dois Vizinhos

**C.I. 102/2020**

**De:** Secretaria de Planejamento e Ações Estratégicas

**Para:** Secretaria de Administração e Finanças

**Assunto:** Procedimento Licitatório

Informamos que o presente projeto foi recebido pelo município através de uma doação sem custos, pela empresa IVAN RODRIGO DAL-BERTI ME, inscrita no CNPJ nº 11.61.182/0001-87.

Solicitamos a esta Secretaria abertura de procedimento licitatório, com objetivo de:

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO PONTE SOBRE O RIO DOIS VIZINHOS NA RUA JOSÉ GRANDO – LOTEAMENTO VALE DO COUNTRY 2 EM DOIS VIZINHOS – PR.**

**Valor Total – R\$ 527.195,84** (quinhentos e vinte e sete mil, cento e noventa e cinco reais e oitenta e quatro centavos), sendo no mínimo 30% do valor correspondente a mão de obra, conforme Lei Municipal nº 1052/2002.

**Execução:** 06 meses

**Vigência:** 09 meses

**Fiscal:** Eng. Civil Marcio Trentini

**Suplente de Fiscal:** Eng. Civil Raul Zanella

**Gestor:** Rogério Luis Nunes

A empresa vencedora do certame deverá apresentar **BDI ANALÍTICO – DETALHADO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA** no envelope de preços, sendo necessário também a apresentação de garantia da execução da obra nos termos da lei 8.666/93 Art 69. Declaração da garantia da obra por 5 anos, através do Código Civil, Art 618 da Lei 10.406/2002.

Deverá haver compatibilidade entre a planilha orçamentária encaminhada para licitação com a planilha da empresa vencedora do processo, especificamente quanto aos preços unitários, sendo estes **IGUAIS OU INFERIORES**, caso contrário, a empresa será desclassificada.

**Certidão de Acervo Técnico:** Certidão expedida pelo **CREA/CAU**, com atividade compatível com o objeto da licitação, em nome do responsável técnico pela obra, indicado pela proponente. As obras/serviços de maior relevância e valor significativo são as seguintes da planilha de serviços: **ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO DE PONTES, VIADUTOS, TRINCHEIRAS E ELEVADOS.**

No ato da **ENTREGA DA ORDEM DE SERVIÇO** a empresa deverá solicitar a emissão de **ALVARÁ** da obra (quando for o caso), bem como, se reunirá com o departamento de gestão urbana, para esclarecimentos e informações quanto ao início da obra. (Prazo de 15 dias para iniciar a obra, após a emissão da ordem de serviço).

**JUSTIFICATIVA:** A construção da nova ponte trará mais uma opção de tráfego entre a cidade sul e cidade norte de Dois Vizinhos. Valorizará os imóveis da região e contribuirá para a diminuição de congestionamentos em horários de pico, resultando na diminuição de acidentes e melhorando a qualidade de vida dos munícipes.



# Município de Dois Vizinhos



**PUBLICAÇÕES:** Jornal de grande circulação local e/ou regional.

**PAGAMENTOS:**

Solicitar ao departamento de Gestão Urbana a emissão do Boletim de Medição, bem como apresentar junto com a Nota Fiscal: ART de execução, cópia do alvará da obra quando necessário, cópia do diário da obra, certidões Negativas: FGTS, INSS, TRABALHISTA, ESTADUAL E MUNICIPAL.

A Nota Fiscal deverá constar: Número do contrato com a prefeitura, número da Licitação, número do termo de Aditivo (se houver) e dados bancário para depósito do valor (banco, agência e conta corrente).

Ultimo Pagamento: Certidões do FGTS, INSS, TRABALHISTA, ESTADUAL E MUNICIPAL, Boletim de medição, Termo de conclusão da obra, Habite-se (quando for o caso).

**TERMO ADITIVO**

Quando for solicitado TERMO ADITIVO, tanto de VALOR quanto de PRAZO, apresentar JUSTIFICATIVA e documentos abaixo relacionados:

- Cópia do CPF e RG do representante legal;
- Última alteração do Contrato social;
- Cópia do diário da obra;
- Certidões negativas: FGTS, INSS, TRABALHISTA, ESTADUAL E MUNICIPAL;
- Cartão do CNPJ;
- Cópia do Alvará ou CICAD.

Assim que iniciarem o processo, pedimos que seja informada a data de abertura e a publicação do edital.

Qualquer dado adicional poderá ser sanado pelo Departamento de Gestão Urbana.

Dois Vizinhos-PR, 23/06/2020.

Recebido em ____/____/____  Assinatura
---

**Rogério Luis Nunes**

Responsável pela Secretaria de Planejamento e Ações Estratégicas  
Decreto nº 15231/2019

*Antonio Zeddy*  
*Boaretto*  
**ITAMAR CAMILO BOARETTO**  
Secretário Geral  
de Governo  
Decreto Nº 15243/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ 76.205.640/0001-08

Av. Rio Grande do Sul, 130 – Fone (46) 3536 8800 – CEP 85.660-000 – Dois Vizinhos - PR



OBJETO: PONTE SOBRE O RIO DOIS VIZINHOS – RUA JOSÉ GRANDO –  
LOTEAMENTO VALE DO COUNTRY 2

VALOR TOTAL: 527.195,84

% DE MÃO DE OBRA: 30%

VIGÊNCIA: 09 Meses

EXECUÇÃO: 06 Meses

FISCAL:

FISCAL SUPLENTE:

ACERVO TÉCNICO: Estruturas de concreto armado de pontes, viadutos  
trincheiras e elevados.

CERTIDÃO COM ATIVIDADE COMPATIVEL EXPEDIDA PELO:

CREA  CAU

EMPRESA VENCEDORA DEVE  
APRESENTAR:

BDI ANALÍTICO-  
DETALHADO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

CRONOGRAMA

GARANTIA DA EXECUÇÃO  
DA OBRA LEI 8.666/1993 Art. 69

DECLARAÇÃO DE  
GARANTIA DE OBRA LEI  
10.406/2002 Art. 618

Obs:

  
RESPONSÁVEL: **JUSCELINO  
THOMAZI**

**OBRA:** PONTE SOBRE O RIO DOIS VIZINHOS

**PROPRIETÁRIO:** MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

**ENDEREÇO:** RUA JOSÉ GRANDO – QUADRA 06 – LOTEAMENTO VALE DO CONTRY 2 – DOIS VIZINHOS - PR



## MEMORIAL DESCRITIVO

### ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇOS

  
\_\_\_\_\_  
**ENGº CIVIL RODRIGO LUDWIG**  
CREA-SC 064.280-8  
RESPONSÁVEL TÉCNICO

  
\_\_\_\_\_  
**MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS**  
CNPJ: 76.205.640/0001-08  
PROPRIETÁRIO



## 1. GENERALIDADES

O presente memorial descritivo tem por objetivo discriminar os serviços e materiais a empregar no projeto de construção de ponte para veículos e pedestres, a ser implantada sobre o Rio Dois Vizinhos, com acesso pela Rua José Grando, na Quadra 06, do Loteamento Vale do Country 2, no Município de Dois Vizinhos-PR, justificando o projeto executado e orientando a execução dos serviços de obra.

Para a elaboração dos projetos seguiram-se basicamente as normas técnicas brasileiras.

A execução da obra, em todos os seus itens, deve obedecer rigorosamente aos projetos, seus respectivos detalhes e as especificações constantes neste memorial.

Em casos de divergências deve ser seguida a hierarquia (em ordem decrescente) conforme segue, devendo, entretanto serem ouvidos os respectivos autores e o proprietário:

- 1º Memorial descritivo;
- 2º Projeto arquitetônico;
- 3º Demais projetos complementares

Todos os materiais e serviços aplicados na obra serão comprovadamente de primeira qualidade, satisfazendo as condições estipuladas neste memorial, os códigos, normas e especificações brasileiras, quando cabíveis. Os materiais e serviços aqui especificados somente poderão alterados mediante consulta prévia aos autores do projeto e proprietários, por escrito, havendo falta dos mesmos no mercado, ou retirado de linha pelo fabricante.

As ART's (Anotação de Responsabilidade Técnica) referentes a todos os serviços técnicos, pré-moldados e outros a serem executados, ficarão a cargo da Empresa Executora, bem como a matrícula no INSS e outras taxas necessárias. A CONTRATADA deverá, ao entregar a obra, apresentar a CND (Certidão Negativa de Débitos), da mesma. As presentes especificações visam estabelecer os procedimentos básicos a serem seguidos pela CONTRATADA para execução da obra civil. Estas especificações fixam os padrões de execução, materiais, e outros, a serem empregados, bem como, as diretrizes a serem adotadas para os serviços a realizar. Em casos omissos, a fiscalização deverá ser consultada.

Caberá à CONTRATADA a verificação, junto às obras, da obediência ao projeto, especificações e qualidade dos serviços. A obra deverá ser administrada por engenheiro ou arquiteto responsável técnico, além do mestre de obra. Na obra, em local apropriado, deverão ser mantidos cópias de todos os projetos, cópia das ARTs (Anotação de Responsabilidade Técnica) de todos os projetos (e execução) e diário de obra.

Eventuais problemas técnicos durante a execução da obra deverão ser solucionados pelo responsável técnico da CONTRATADA e submetidos à aprovação da FISCALIZAÇÃO.

No preço unitário e global dos serviços, deverão ser incluídos os custos relativos a materiais, mão-de-obra, equipamentos, ferramentas, benefícios, despesas indiretas, despesas administrativas e todas as atividades implícita ou explicitamente inerentes à execução de cada serviço, ou que sejam indispensáveis para a execução dos mesmos, salvo expressa indicação em contrário. A CONTRATADA se responsabiliza por todas as despesas legais relativas à obra, tais

como: ARTs (Anotação de Responsabilidade Técnica); taxas de licenças, impostos, seguros e quaisquer outras despesas relacionadas à viabilização da obra.

Os serviços não aprovados ou que se apresentarem defeituosos em sua execução, serão demolidos e reconstruídos por conta exclusivos da CONTRATADA. Antes da aquisição dos materiais que serão empregados na obra, a CONTRATADA deverá apresentar 03 amostras do mesmo para a aprovação da fiscalização, sendo que esta somente poderá usar o material depois de submetê-lo a averiguação da fiscalização, a quem caberá impugnar o seu emprego, quando em desacordo com as especificações.

Os materiais que não satisfazem às especificações ou forem julgados inadequados, serão removidos do canteiro de serviço, dentro de quarenta e oito horas, a contar da determinação da fiscalização, sendo expressamente proibido manter no recinto da obra quaisquer materiais que não satisfaçam estas especificações.

A CONTRATADA, ao apresentar o preço para esta construção, esclarecerá que:

- a) Está ciente de que as recomendações constantes das presentes especificações prevalecem sobre os desenhos, decorrentes de alterações introduzidas;
- b) Não teve dúvidas na interpretação dos detalhes construtivos.

A CONTRATADA deverá dedicar particular e constante atenção à fiel execução dos trabalhos e deverá estar pessoalmente representada no local da obra, por profissional de nível superior legalmente habilitado (Engenheiro ou Arquiteto), continuamente durante seu andamento, que responderá na obra pela CONTRATADA, deverá dispor de administradores, encarregados e operários de experientes e especializados nos tipos de trabalhos necessários.

Ficarão a cargo exclusivo da CONTRATADA todas as providências e despesas correspondentes às instalações provisórias da obra compreendendo o aparelhamento, maquinário e ferramentas necessárias para a execução dos serviços contratados, bem como: andaimes, tapumes, cercas, instalações provisórias de sanitários, luz, força, água, placa de obra, equipamentos de proteção individual e coletivo e etc. Outrossim, providenciará a retirada periódica do entulho que se acumular no recinto dos trabalhos, durante a execução da obra devendo permanecer sempre limpa e segura.

## 2. SERVIÇOS PRELIMINARES

### 2.1. Placa de Obra

Será confeccionada uma placa conforme padrões exigidos pelo convênio e deverão ser fixadas no início do trecho em questão.

A placa do responsável técnico será fixada em local visível e colocada no início dos trabalhos. Bem como placa da CONTRATADA para a execução dos serviços, e de todos os demais profissionais, empresas ou instituições envolvidos no andamento da obra.





## 2.2. *Locação da Obra*

Será realizada a partir das cotas fixadas no projeto. O quadro de marcação será executado com guias de cedrinho 2,5x1,5cm, fixadas em escoras de eucalipto. As cotas deverão ser marcadas no gabarito, observando o nivelamento e o esquadro da obra.

A obra deverá ser locada e acompanhada por serviço topográfico, garantido o alinhamento e nivelamento geral da estrutura, evitando serviços de demolição.

## 2.3. *Ligações de Água e Energia*

A CONTRATADA, às suas expensas, deverá providenciar ligações de água e energia, através de ligações temporárias, devidamente solicitadas junto às concessionárias.

## 3. *LIMPEZA E PREPARO DO CANTEIRO*

Todas as operações de preparação das áreas destinadas à implantação da estrutura, pela remoção de material vegetal e outros, tais como: árvores, arbustos, tocos, raízes, entulhos, matacões, além de qualquer outro considerado como elemento de obstrução.

### 3.1. *Equipamentos*

As operações devem ser executadas utilizando-se equipamentos adequados, complementados com o emprego de serviço manual. A escolha do equipamento deve ser em função da densidade e do tipo de vegetação local e dos prazos exigidos para a execução da obra.

### 3.2. *Execução*

Os serviços de limpeza dos elementos / áreas compreendem três itens principais, a saber: a) derrubada, remoção da vegetação e destocamento; b) retirada da camada de terra vegetal; c) remoção de blocos de rocha, pedras isoladas, matacões, etc, observando-se a destinação do material removido e no atendimento aos condicionamentos ambientais.

#### 3.2.1. *Desmatamento, Destocamento e limpeza*

Compreendem o corte e remoção de toda vegetação de qualquer densidade, operações de escavação e remoção total dos tocos e raízes e da camada de solo orgânico, na profundidade necessária até o nível do terreno considerado apto para terraplenagem das áreas destinadas à implantação da plataforma a ser construída.

A limpeza deve ser sempre iniciada pelo corte das árvores e arbustos de maior porte, tomando-se os cuidados necessários para evitar danos às árvores a serem preservadas, linhas físicas aéreas ou construções nas vizinhanças.





## 4. CORTES

O processo de execução dos cortes compreende a escavação do terreno natural, cuja constituição envolve formações de solos, de alteração de rocha, rocha ou associações destes tipos, de forma a atingir-se os níveis previstos em projeto.

### 4.1. Equipamentos

A seleção do equipamento deve obedecer às indicações seguintes:

- Corte em solo - utilizam-se retro-escavadeiras e escavadeiras com implementos adequados, e complementados por outros equipamentos citados nas alíneas a seguir.
- Corte em rocha – empregam-se perfuratrizes pneumáticas ou elétricas para o preparo das minas, tratores equipados com lâmina para a operação de limpeza da praça de trabalho, e carregadores conjugados com transportadores para a carga e transporte do material extraído.
- Remoção de solos orgânicos, turfa ou similares,

### 4.2. Execução

As escavações tem o propósito de proporcionar o atingimento do leito rochoso (rocha sã), onde serão apoiadas as fundações da estrutura, sendo que não será permitida a implantação das fundações sobre solos, rochas em decomposição e/ou qualquer outro material, que não permita a ancoragem e o correto apoio das fundações.

A escavação dos cortes deve subordinar-se aos elementos técnicos fornecidos ao executante, e constantes do projeto de engenharia.

Todo o material proveniente dos serviços de corte poderá ser utilizado na constituição dos aterros. Entretanto, cumpre observar que apenas devem ser transportados e utilizados, os materiais que, pela classificação e caracterização efetuadas nos cortes, sejam compatíveis com as especificações da execução dos aterros.

## 5. ATERROS

Os materiais a serem utilizados na execução dos aterros devem ser provenientes das escavações referentes à execução dos cortes e da utilização de empréstimos, devidamente caracterizados e selecionados.

Tais materiais, que ordinariamente devem se enquadrar nas classificações de 1ª categoria e de 2ª categoria deve atender a vários requisitos, em termos de características mecânicas e físicas, conforme se registra a seguir:

- Ser isentos de matérias orgânicas, micáceas e diatomáceas. Não devem ser constituídos de turfas ou argilas orgânicas.
- Para efeito de execução do corpo do aterro, apresentar capacidade de suporte adequada (ISC  $\geq$  2%) e expansão menor ou igual a 4%.

- Para efeito de execução da camada final dos aterros, apresentar dentro das disponibilidades e em consonância com os preceitos de ordem técnico-econômica, a melhor capacidade de suporte e expansão  $\leq 2\%$ .

O atendimento aos mencionados preceitos deve ser efetivado através de análise técnico-econômica, considerando as alternativas de disponibilidade de materiais ocorrentes e incluindo-se, pelo menos, 01 (uma) alternativa com a utilização de material com índice de suporte  $\geq 6\%$ .

## 5.1. Equipamentos

Podem ser empregados tratores de lâmina, escavo-transportadores, moto-escavo-transportadores, caminhões basculantes, moto-niveladoras, rolos lisos, de pneus e pés de carneiro, estáticos ou vibratórios.

## 5.2. Execução

A execução dos aterros deve ser procedida, atendendo ao contido nos itens a seguir:

Descarga, espalhamento em camadas, homogeneização, conveniente umedecimento ou aeração, compactação dos materiais selecionados procedentes de cortes ou empréstimos, para a construção do corpo do aterro, ou substituição de solos, até a cota correspondente ao greide de terraplenagem.

O lançamento do material para a construção dos aterros deve ser feito em camadas sucessivas, em toda a largura da seção transversal, e em extensões tais que permitam seu umedecimento e compactação. Para o corpo dos aterros, a espessura de cada camada compactada não deve ultrapassar de 0,30 m. Para as camadas finais essa espessura não deve ultrapassar de 0,20 m.

Todas as camadas do solo devem ser convenientemente compactadas. Ordinariamente, o preconizado é o seguinte: a) Para o corpo dos aterros, na umidade ótima, mais ou menos 3%, até se obter a massa específica aparente seca correspondente a 100% da massa específica aparente máxima seca. b) Para as camadas finais, aquela massa específica aparente seca deve corresponder a 100% da massa específica aparente máxima seca. c) Os trechos que não atingirem às condições mínimas de compactação devem ser escarificados, homogeneizados, levados à umidade adequada e novamente compactados.

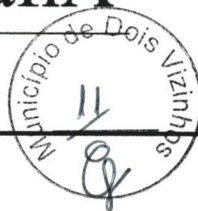
## 6. PROTEÇÕES E ESGOTAMENTO

Para a execução dos trabalhos, deverão ser executadas enscadeiras de madeira com parede simples, de forma a proporcionar ambiente de trabalho seco e limpo para execução das fundações e estruturas de sustentação.

Deverá estar disponível conjunto moto-bomba para esgotamento, em caso de alagamento.



A large, stylized handwritten signature in blue ink, located at the bottom of the page.



## 7. FUNDAÇÕES

Serão executados blocos de sapata em concreto armado com fck mínimo de 30MPa, apoiados e engastados na rocha sã.

Para ancoragem na rocha, deverão ser perfurados em rocha, furos com diâmetro de 40mm e pelo menos 50cm de profundidade, onde serão afixados através de adesivo epóxi, chumbadores com aço CA-50 e diâmetro de 25mm, conforme especificações em projeto.

Deverão ser observadas todas as especificações contidas na NBR 6122:2019.

## 8. SUPERESTRUTURA

Geometricamente, a ponte será composta de plataforma executada com vigas pré-moldadas, apoiadas sobre cabeceiras e um apoio central, visto que devido a extensão do vão, não são encontrados regionalmente empresas que atendam o vão de forma única.

### 8.1. Cabeceiras e Apoio Central

Sobre as fundações serão erguidas as cabeceiras/cortina, para contenção dos aterros, e apoio central, conforme especificações em projeto, compostas de blocos únicos de concreto armado, executados com formas de chapas compensadas resinadas. O concreto utilizado deverá possuir fck=30Mpa. Deverão ser seguidas as especificações contidas na NBR 6118.

### 8.2. Plataforma

A plataforma será executada com vigas tipo cálice (padrão DER), conforme projeto, com comprimento de 8,20m as quais serão simplesmente apoiadas sobre as cabeceiras e apoio central. Conforme especificações em projeto, será utilizado na ligação entre o apoio central e as vigas, junta de elastômero fretado, sendo que na ligação entre as peças, deverá ser prevista junta de dilatação, preenchida com EPS, e na camada superior (pista de rolamento) a junta deverá ser preenchida com asfalto modificado.

A estrutura deverá ser dimensionada de acordo com os vãos previstos em projeto, e com base nos dados de tráfego levantados. Na data do recebimento das peças pré-moldadas, esta deverá ser acompanhada de ART de projeto e execução das mesmas. Para instalação das peças deverá ser previsto auxílio de guindaste com capacidade de carga suficiente.

Após a instalação das peças pré-moldadas será executada estrutura adicional, conforme projeto, bem como capeamento com concreto fck=30MPa, de forma a prover a pista de rolamento.

As estruturas adicionais deverão obedecer ao disposto no NBR-6118 e serão executadas em rigoroso acordo com o projeto estrutural específico, quanto a dimensões, armaduras, localização e traço de concreto dos elementos estruturais.

Deverá ser prevista a instalação de esperas para implantação posterior dos guarda-rodas, defensas e guarda-corpos.

## 8.3. Elementos de proteção

Serão executadas também guarda rodas com defensas e guarda-corpo, para proteção, bem como delimitação das faixas de pedestres e de circulação de veículos, conforme especificações em projeto.

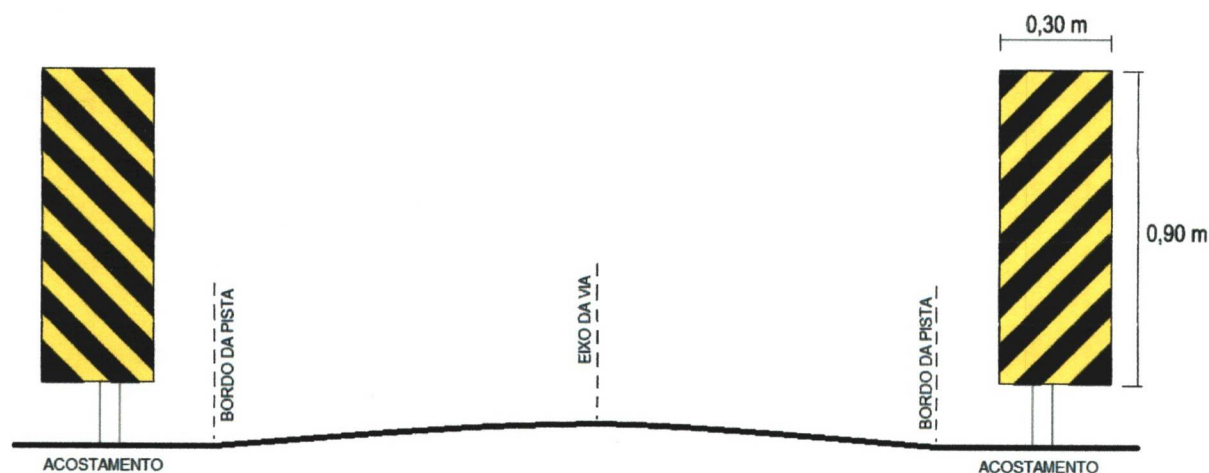
## 9. SERVIÇOS COMPLEMENTARES

### 9.1. Captação e Condução de Águas Pluviais

Na faixa de rolamento da ponte, junto aos guarda-rodas, deverá ser prevista a instalação de pontos de coleta de águas pluviais, para deságüe no córrego. Para tanto, serão utilizados tubos de PVC com diâmetro não superior à 75mm, espaçados à no máximo 2,00m de distância.

### 9.2. Sinalização Vertical

A sinalização vertical será composta de 04 placas sinalizadoras de obstáculo, posicionadas em ambas as extremidades da ponte, sendo duas de cada lado, conforme detalhe abaixo, a pelo menos 5,00m do início da ponte. As placas são compostas de faixas pretas e amarelas com 10cm de largura cada, com inclinação de 45° apontando para baixo no lado correspondente ao percurso a ser efetuado. Todas as placas serão afixadas em postes de ferro galvanizado com Ø 2", todas confeccionadas em chapa de aço galvanizado, bitola 16, com aplicação de película refletiva. Os cortes e furações deverão receber tratamento anti-corrosivo.



## 10. LIMPEZA DA OBRA

A limpeza da obra será realizada periodicamente durante o período de execução, sendo que ao término da mesma será realizada a limpeza geral e remoção de materiais e entulhos.





## 11. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Todos os materiais, serviços, métodos e técnicas especificados neste memorial descritivo deverão ser aplicados e executados segundo a melhor técnica disponível e em conformidade com as normas técnicas brasileiras pertinentes a cada serviço.

Os serviços onde houver necessidade de interromper vias deverão ser sinalizados.

Verê, Junho de 2020.



.....  
**RODRIGO LUDWIG**  
Engº. Civil  
CREA-SC: 642808/D

**OBRA:** PONTE SOBRE O RIO DOIS VIZINHOS  
**PROPRIETÁRIO:** MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS  
**ENDEREÇO:** RUA JOSÉ GRANDO – QUADRA 06 – LOTEAMENTO VALE DO CONTRY 2 – DOIS VIZINHOS - PR



**ORÇAMENTO ESTIMATIVO**  
**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**  
**COMPOSIÇÃO DE BDI**  
**QUADRO DE COMPOSIÇÃO DE INVESTIMENTO**

REFERENCIAL DE PREÇOS

SINAPI – FEV/2020  
DER – OUT/2019  
SANEPAR – JUN/2019

COM DESONERAÇÃO

  
\_\_\_\_\_  
**ENGº CIVIL RODRIGO LUDWIG**  
CREA-SC 064.280-8  
RESPONSÁVEL TÉCNICO

  
\_\_\_\_\_  
**ROGERIO LUIS NUNES**  
Secretário de Planejamento  
e Ações Estratégicas  
Decreto Nº 15231/2019.  
**MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS**  
CNPJ: 76.205.640/0001-08  
PROPRIETÁRIO



## PLANILHA ORÇAMENTARIA

**Edital :**  
**Nº Contrato de**  
**Tomador:**  
**Empreendimento:**  
**Local da Obra:**  
**Empresa Prop.:**  
**CNPJ:**  
**Data Base:**  
**BDI Serviços**  
**BDI forn. materiais:**

TP -xxx	Área:	191,90
Recursos próprios	Custo	R\$ 2.747,24
Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos - PR		
Construção de Ponte Sobre o Rio Dois Vizinhos		
Rua José Grando - Loteamento Vale do Country 2		
XXXXXXXXXXXXXXXX		
XXXXXXXXXXXXXXXX		
XXXXXXXXXXXXXXXX		
XXXXXXXXXXXXXXXX		

ITEM	REF.	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR UNIT C/ BDI	TOTAL
<b>1 SINAPI JANEIRO 20 SERVIÇOS PRELIMINARES</b>							
					<b>TOTAL DO GRUPO:</b>		<b>13.263,57</b>
1.1	10501 SANEPAR	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO 1,25X2,00 M	MP	2,50	372,84	471,23	1.178,08
1.2	20141-20241 SANEPAR	LOCAÇÃO DE OBRA COM AUXÍLIO DE EQUIPAMENTO TOPOGRÁFICO C/ DIÁRIA DE EQUIPE	MP	191,90	2,75	3,48	667,81
1.3	99059	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA COM GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PARA FUNDAÇÕES E LEVANTAMENTO	M	95,60	38,49	48,65	4.650,94
1.4	93207	EXECUÇÃO DE ESCRITÓRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF_02/2016	MP	2,00	709,63	896,90	1.793,80
1.5	93208	EXECUÇÃO DE ALMOXARIFADO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, INCLUSO PRATELEIRAS. AF_02/2016	MP	4,00	568,65	718,72	2.874,88
1.6	10201 SANEPAR	ENTRADA PROVISÓRIA DE ENERGIA TRIFÁSICA 70A	UNID	1,00	1.463,31	1.849,48	1.849,48
1.7	10301 SANEPAR	LIGAÇÃO PROVISÓRIA DE ÁGUA	UNID	1,00	196,68	248,58	248,58
<b>2 SINAPI JANEIRO 20 PREPARO DO TERRENO</b>							
					<b>TOTAL DO GRUPO:</b>		<b>44.155,74</b>
2.1		<b>LIMPEZA DO TERRENO</b>					
2.1.1	98529	CORTE RASO E RECORTE DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,20 M E MENOR QUE 0,40 M.AF_05/2018	UNID	12,00	59,99	75,82	909,84
2.1.2	98530	CORTE RASO E RECORTE DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,40 M E MENOR QUE 0,60 M.AF_05/2018	UNID	18,00	106,87	135,07	2.431,26
2.1.3	98526	REMOÇÃO DE RAÍZES REMANESCENTES DE TRONCO DE ÁRVORE COM DIÂMETRO MAIOR OU IGUAL A 0,20 M E MENOR QUE 0,40 M.AF_05/2018	UNID	12,00	57,34	72,47	869,64
2.1.4	98527	REMOÇÃO DE RAÍZES REMANESCENTES DE TRONCO DE ÁRVORE COM DIÂMETRO MAIOR OU IGUAL A 0,40 M E MENOR QUE 0,60 M.AF_05/2018	UNID	18,00	123,47	156,05	2.808,90
2.1.5	98525	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS.AF_05/2018	MP	390,00	0,27	0,34	132,60
2.2		<b>MOVIMENTAÇÃO DE SOLOS</b>					
2.2.1	40702 SANEPAR	ESCAVAÇÃO MECÂNICA, NÃO EM VALAS, EM QUALQUER TIPO DE SOLO, EXCETO ROCHA - PROFUNDIDADE ATÉ 4M	MP	281,01	8,74	11,05	3.105,16
2.2.2	41101 SANEPAR	RETIRADA MECÂNICA DE SOLO LAMACENTO	MP	142,63	5,54	7,00	998,41
2.2.3	40802 SANEPAR	DESMONTE DE ROCHA BRANDA, NÃO EM VALAS - SEM USO DE EXPLOSIVOS	MP	40,75	143,10	180,86	7.370,05
2.2.4	40902 SANEPAR	DESMONTE DE ROCHA DURA, NÃO EM VALAS - SEM USO DE EXPLOSIVOS	MP	9,06	204,44	258,39	2.341,01
2.2.5	41006 SANEPAR	RETIRADA MECÂNICA DE ROCHA DESMONTADA, NÃO EM VALAS	MP	40,75	30,50	38,55	1.570,91
2.2.6	41001 SANEPAR	RETIRADA MANUAL DE ROCHA DESMONTADA, NÃO EM VALAS	MP	9,06	84,60	106,93	968,79
2.2.7	96385	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	MP	219,74	7,01	8,86	1.946,90
2.2.8	72888	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE AREIA, BRITA, PEDRA DE MAO E SOLOS COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 (DESCARGA LIVRE)	MP	684,13	0,83	1,05	718,34
2.3		<b>PROTEÇÕES/CONTENÇÕES</b>					
2.3.1	70101 SANEPAR	ENSECADEIRA DE MADEIRA COM PAREDE SIMPLES	MP	97,20	146,39	185,02	17.983,94
<b>3 SINAPI JANEIRO 20 INFRA-ESTRUTURA: FUNDAÇÕES</b>							
					<b>TOTAL DO GRUPO:</b>		<b>61.522,28</b>
3.1		<b>ANCORAGEM</b>					
3.1.1	501001 SANEPAR	PERFURAÇÃO EM ROCHA, DIÂMETRO 40MM	M	70,00	83,63	105,70	7.399,00
3.1.2	92924	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 25,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	625,73	6,14	7,76	4.855,66
3.1.3	157	ADESIVO ESTRUTURAL A BASE DE RESINA EPOXI PARA INJECAO EM TRINCAS, BICOMPONENTE, BAIXA VISCOSIDADE	KG	56,00	94,08	118,91	6.658,96
3.2		<b>FUNDAÇÕES</b>					
3.2.1	96538	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA SAPATA, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	MP	55,12	183,88	232,41	12.810,44
3.2.2	96545	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	492,91	9,79	12,37	6.097,30
3.2.3	96547	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	791,55	6,99	8,83	6.989,39
3.2.4	96558	CONCRETAGEM DE SAPATAS, FCK 20 MPa, COM USO DE BOMBA LANCAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_11/2018	MP	36,26	364,65	460,88	16.711,51

Engenharia Civil  
 CREA SC-642808/D  
 CPF 027.199.029-50



4		SINAPI JANEIRO 20	SUPERESTRUTURA			TOTAL DO GRUPO:		389.141,41	
4.1			<b>CABECEIRAS E APOIO CENTRAL</b>						
4.1.1	COMP. 01		MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA ESTRUTURAS DE CONCRETO, EXCETO VIGAS, PILARES E FUNDAÇÕES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA	MP	300,46	120,27	152,01	45.672,92	
4.1.2	92921		ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	2.457,36	6,48	8,19	20.125,78	
4.1.3	COMP. 02		CONCRETAGEM DE ESTRUTURAS DE CONCRETO, FCK 30 MPa, EXCETO FUNDAÇÕES, VIGAS E PILARES, COM USO DE BOMBA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_08/2017	MP	68,36	371,31	469,30	32.081,35	
4.2			<b>PRÉ-MOLDADOS</b>						
4.2.1	COTAÇÃO		CONJUNTO DE VIGAS PRÉ-MOLDADAS, TIPO CALICE PARA PONTE, E LAJOTAS DE COBRIMENTO, PARA VÃO LIVRE DE 6,90M, COMP. TOTAL DE 16,20M E LARGURA DE 9,50M	CJ	1,00	173.184,97	203.111,33	203.111,33	
4.3			<b>PLATAFORMA</b>						
4.3.1	92451		MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM GARFO DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_12/2015	MP	37,65	106,26	134,30	5.056,40	
4.3.2	92915		ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	23,36	11,52	14,56	340,12	
4.3.3	92917		ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	834,00	9,06	11,45	9.549,30	
4.3.4	92919		ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	576,27	7,84	9,91	5.710,84	
4.3.5	92921		ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	184,91	6,48	8,19	1.514,41	
4.3.6	COMP. 02		CONCRETAGEM DE ESTRUTURAS DE CONCRETO, FCK 30 MPa, EXCETO FUNDAÇÕES, VIGAS E PILARES, COM USO DE BOMBA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_08/2017	MP	45,00	371,31	469,30	21.118,50	
4.4			<b>GUARDA-RODAS E PROTEÇÕES</b>						
4.4.1	COMP. 01		MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA ESTRUTURAS DE CONCRETO, EXCETO VIGAS, PILARES E FUNDAÇÕES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA	MP	115,02	120,27	152,01	17.484,19	
4.4.2	92916		ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	291,91	10,18	12,87	3.756,88	
4.4.3	92919		ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	252,36	7,84	9,91	2.500,89	
4.4.4	COMP. 02		CONCRETAGEM DE ESTRUTURAS DE CONCRETO, FCK 30 MPa, EXCETO FUNDAÇÕES, VIGAS E PILARES, COM USO DE BOMBA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_08/2017	MP	45,00	371,31	469,30	21.118,50	
5		SINAPI JANEIRO 20	SERVIÇOS COMPLEMENTARES				TOTAL DO GRUPO:		16.917,43
5.1			<b>ESTRUTURA DE APOIO</b>						
5.1.1	12888		APARELHO DE APOIO DE NEOPRENE FRETADO, 60 X 45 X 7,5 CM, COM FRETAGEM DE AÇO DE 4 MM INTERCALADAS COM ELASTOMERO DE 11 MM E REVESTIMENTO FINAL COM ELASTOMERO DE 6 MM	DMP	144,00	91,88	116,13	16.722,72	
5.2			<b>JUNTA DE DILATAÇÃO</b>						
5.2.1	12888		POLIESTIRENO EXPANDIDO/EPS (ISOPOR), TIPO 2F, BLOCO	MP	0,20	296,53	374,78	74,96	
5.2.2	570350 DER-PR		PREENCHIMENTO DE JUNTA COM ASFALTO MODIFICADO POR BORRACHA	T	0,24	394,78	498,96	119,75	
6		SINAPI JANEIRO 20	SINALIZAÇÃO				TOTAL DO GRUPO:		1.473,45
6.1	821300 DER-PR		SUPORTE METÁLICO GALV. FOGO D=2,5" C/ TAMPAS E ALETAS ANTI-GIRO, H=3,00M	UNID	4,00	195,22	246,74	986,96	
6.2	94216 DER-PR		PLACA DE SINALIZAÇÃO COM PELÍCULA ANTI-REFLETIVA (0,27MP/UD)	MP	1,08	356,40	450,45	486,49	
7		SINAPI JANEIRO 20	LIMPEZA DA OBRA				TOTAL DO GRUPO:		721,99
7.1	72898		CARGA E DESCARGA MECANIZADAS DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3	MP	76,24	3,21	4,06	309,53	
7.2	72900		TRANSPORTE DE ENTULHO COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA, DMT 0,5 A 1,0 KM	MP	76,24	4,28	5,41	412,46	
VALOR TOTAL DA OBRA :								417.118,31	
BDI :								110.077,53	
VALOR TOTAL DA OBRA COM BDI:								527.195,84	

  
**ROGERIO LUIS NUNES**  
 Secretário de Planejamento  
 e Ações Estratégicas  
 Decreto Nº 1.211/2013

  
 Responsável Técnico: RODRIGO LUDWIG  
 Carimbo e Assinatura CREA/CAU: CREA: SC-642808/D

**Rodrigo Ludwig**  
 Engenheiro Civil  
 CREA SC-642808/D  
 CPF 027.198.029-50





**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

Edital :  
 N° Contrato de  
 Tomador:  
 Empreendimento:  
 Local da Obra:  
 Empresa Prop.:  
 CNPJ:  
 Data Base:  
 BDI Serviços  
 BDI forn.

Área da Ampli: 191,90  
 Valor Tot. c/ BDI: R\$ 527.195,84  
 Custo R\$/m2 R\$ 2.747,24

Recursos próprios  
 Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos - PR  
 Construção de Ponte Sobre o Rio Dois Vizinhos  
 Rua José Grandó - Loteamento Vale do Country 2  
 xxxxxxxxxxxxxxxx  
 xxxxxxxxxxxxxxxx  
 xxxxxxxxxxxxxxxx  
 26,39%  
 17,28%

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR DO GRUPO	MES '1	MES '2	MES '3	MES '4	MES '5	MES '6	% TOTAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	13.283,57	100,00%						100,00%
2	PREPARO DO TERRENO	44.155,74	100,00%						100,00%
3	INFRA-ESTRUTURA: FUNDAÇÕES	61.622,26	20,00%	80,00%					100,00%
4	SUPERESTRUTURA	398.141,41		20,00%	35,00%	20,00%	15,00%	10,00%	100,00%
5	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	16.917,43			90,00%			10,00%	100,00%
6	SINALIZAÇÃO	1.473,45						100,00%	100,00%
7	LIMPEZA DA OBRA	721,99						100,00%	100,00%
<b>% TOTAL DE EXECUÇÃO:</b>		100,00%	13,23%	24,10%	28,72%	14,76%	11,07%	8,12%	100,00%
<b>TOTAL:</b>		527.195,84	69.723,76	127.046,09	151.425,18	77.828,28	58.371,21	42.801,32	
<b>TOTAL ACUMULADO:</b>			69.723,76	196.769,85	348.195,02	426.023,31	484.394,52	527.195,84	

Responsável Técnico: RODRIGO LUDWIG  
 Carimbo e Assinatura CREA/CAU: CREA: SC-642808/D

*Rodrigo Ludwig*  
 Engenheiro Civil  
 CREA SC-642808/D  
 CPF 027.199.029-50

**ROGERIO LUIS NUNES**  
 Secretário de Planejamento  
 e Ações Estratégicas  
 Decreto N° 15231/2019.



### BDI - Bonificações e Despesas Indiretas

Edital :	TP -xxx
Nº Contrato de Repasse:	Recursos próprios
Tomador:	Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos - PR
Empreendimento:	Construção de Ponte Sobre o Rio Dois Vizinhos
Local da Obra:	Rua José Grando - Loteamento Vale do Country 2
Empresa Prop.:	XXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ:	XXXXXXXXXXXXXXXX
Data Base:	XXXXXXXXXXXXXXXX

Identifique o tipo de obra:	6	Informe a base de cálculo do ISSQN.  ( 0 ) Sobre os serviços. x Sobre a mão-de-obra.
		Informe a ocorrência da DESONERAÇÃO da folha de pagamento. Lei 12844/2013.  0 SEM Desoneração. x COM Desoneração.
Fornecimento de materiais e equipamentos:	6	
Lei Ordinaria 1052 de 2002 Código Tributário, Tabela II item D) estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:		25,00%
Base de cálculo, respectiva alíquota do ISS:		3,00%

Item Componente do BDI	Intervalo de admissibilidade			Valores Propostos
	1º Quartil	Médio	3º Quartil	
Administração Central	1,50%	3,45%	4,49%	1,50%
Seguro e Garantia	0,30%	0,48%	0,82%	0,30%
Risco	0,56%	0,85%	0,89%	0,56%
Despesas Financeiras	0,85%	0,85%	1,11%	0,85%
Lucro	3,50%	5,11%	6,22%	3,50%
I1: PIS e COFINS				3,65%
I2: ISSQN (conforme legislação municipal)				0,75%
I3: Cont. Prev s/Rec. Bruta (Lei 12844/13 - Desoneração)				4,50%

BDI - SEM Desoneração da folha de pagamento	11,76%
BDI - COM Desoneração da folha de pagamento	17,28%

Declaramos que esta planilha foi elaborada conforme equação para cálculo do percentual do BDI recomendada pelo Acórdão 2622/2013 - TCU, representada pela fórmula abaixo.

$$\text{BDI - SEM Desoneração} = [(1+AC+S+G+R)X(1+DF)X(1+L)/(1-I1-I2)]-1$$

$$\text{BDI - COM Desoneração} = [(1+AC+S+G+R)X(1+DF)X(1+L)/(1-I1-I2-I3)]-1$$

**Declaro que a alternativa adotada é COM Desoneração e que esta é a mais adequada para a Administração Pública.**

Responsável Técnico: RODRIGO LUDWIG

Carimbo e Assinatura CREA/CAU: CREA: SC-642808/D

*Rodrigo Ludwig*  
Engenheiro Civil  
CREA SC-642808/D  
CPF 027.199.020-50



### BDI - Bonificações e Despesas Indiretas

Edital :	TP -xxx
Nº Contrato de Repasse:	Recursos próprios
Tomador:	Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos - PR
Empreendimento:	Construção de Ponte Sobre o Rio Dois Vizinhos
Local da Obra:	Rua José Grando - Loteamento Vale do Country 2
Empresa Prop.:	XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ:	XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Data Base:	XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Identifique o tipo de obra:	1	
Construção de edifícios:	1	Informe a base de cálculo do ISSQN.
		( 0 ) Sobre os serviços. x Sobre a mão-de-obra.
		Informe a ocorrência da DESONERAÇÃO da folha de pagamento. Lei 12844/2013.
		0 SEM Desoneração. x COM Desoneração.

Lei Ordinaria 1052 de 2002 Código Tributário, Tabela II item D) estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	30,00%
Base de cálculo, respectiva alíquota do ISS:	3,00%

Item Componente do BDI	Intervalo de admissibilidade			Valores Propostos
	1º Quartil	Médio	3º Quartil	
Administração Central	3,00%	4,00%	5,50%	5,00%
Seguro e Garantia	0,80%	0,80%	1,00%	1,00%
Risco	0,97%	1,27%	1,27%	0,97%
Despesas Financeiras	0,59%	1,23%	1,39%	1,23%
Lucro	6,16%	7,40%	8,96%	6,16%
I1: PIS e COFINS				3,65%
I2: ISSQN (conforme legislação municipal)				0,90%
I3: Cont. Prev s/Rec. Bruta (Lei 12844/13 - Desoneração)				4,50%

BDI - SEM Desoneração da folha de pagamento	20,44%
BDI - COM Desoneração da folha de pagamento	26,39%

Declaramos que esta planilha foi elaborada conforme equação para cálculo do percentual do BDI recomendada pelo Acórdão 2622/2013 - TCU, representada pela fórmula abaixo.

$$\text{BDI - SEM Desoneração} = [(1+AC+S+G+R)X(1+DF)X(1+L)/(1-I1-I2)]-1$$

$$\text{BDI - COM Desoneração} = [(1+AC+S+G+R)X(1+DF)X(1+L)/(1-I1-I2-I3)]-1$$

**Declaro que a alternativa adotada é COM Desoneração e que esta é a mais adequada para a Administração Pública.**

Responsável Técnico: RODRIGO LUDWIG  
Carimbo e Assinatura CREA/CAU: CREA: SC-642808/D

*Rodrigo Ludwig*  
Engenheiro Civil  
CREA SC-642808/D  
CPF 027.199.039-50



**QUADRO DE COMPOSIÇÃO DE INVESTIMENTO**

Edital :	TP -xxx	Área da obra:	191,90
N° Contrato de	Recursos próprios	Valor Tot. c/ BDI:	R\$ 527.195,84
Tomador:	Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos - PR	Custo R\$/m2	R\$ 2.747,24
Empreendimento:	Construção de Ponte Sobre o Rio Dois Vizinhos		
Local da Obra:	Rua José Grando - Loteamento Vale do Country 2		
Empresa Prop.:	XXXXXXXXXXXXXX		
CNPJ:	XXXXXXXXXXXXXX		
Data Base:	XXXXXXXXXXXXXX		
BDI Serviços	26,39%		
BDI forn. materiais:	17,28%		

ITEM .	DESCRIÇÃO	% DO GRUPO	VALOR DO GRUPO:	TOTAL ACUM.
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	2,52%	13.263,57	13.263,57
2	PREPARO DO TERRENO	8,38%	44.155,74	57.419,31
3	INFRA-ESTRUTURA: FUNDAÇÕES	11,67%	61.522,26	118.941,57
4	SUPERESTRUTURA	73,81%	389.141,41	508.082,97
5	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	3,21%	16.917,43	525.000,40
6	SINALIZAÇÃO	0,28%	1.473,45	526.473,85
7	LIMPEZA DA OBRA	0,14%	721,99	527.195,84
TOTAL :		100,00%	527.195,84	0,00

Responsável Técnico: RODRIGO LUDWIG  
Carimbo e Assinatura CREA/CAU: CREA: SC-642808/D

*Rodrigo Ludwig*  
Engenheiro Civil  
CREA SC-642808/D  
CPF 027.199.029-50

*Rogerio Luis Nunes*  
Secretário de Planejamento  
e Ações Estratégicas  
Decreto N° 10231/2019.



## COMPOSIÇÕES

PROponente: MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - ESTADO DO PARANÁ  
Objeto: PONTE SOBRE O RIO DOIS VIZINHOS  
Localização: RUA JOSÉ GRANDO - QUADRA 06 - LOTEAMENTO VALE DO COUNTRY 2

### COMPOSIÇÃO: PMDV-001

MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA ESTRUTURAS DE CONCRETO, EXCETO VIGAS, PILARES E FUNDAÇÕES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA

UNIDADE: M<sup>2</sup>

Composição base: 92415 - SINAPI FEV/20

DATA: 14/04/20

CLASSE/TIPO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEF.	CUSTO UNIT.	CUSTO TOTAL
INSUMO	2692	DESMOLDANTE PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA, DE BASE OLEOSA EMULSIONADA EM AGUA	L	0,0100	4,34	0,04
INSUMO	40271	LOCACAO DE APRUMADOR METALICO DE PILAR, COM ALTURA E ANGULO REGULAVEIS, EXTENSAO DE *1,50* A *2,80* M	MES	0,1960	7,80	1,53
INSUMO	40275	LOCACAO DE VIGA SANDUICHE METALICA VAZADA PARA TRAVAMENTO DE PILARES, ALTURA DE *8* CM, LARGURA DE *6* CM E EXTENSAO DE 2 M	MES	0,3930	12,00	4,72
INSUMO	40287	LOCACAO DE BARRA DE ANCORAGEM DE 0,80 A 1,20 M DE EXTENSAO, COM ROSCA DE 5/8", INCLUINDO PORCA E FLANGE	MES	0,7850	3,00	2,36
INSUMO	40304	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA DUPLA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	KG	0,0190	13,68	0,26
COMPOSICAO	88239	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1560	18,61	2,90
COMPOSICAO	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,7250	22,13	16,04
COMPOSICAO	92263	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_12/2015	M2	1,0500	88,02	92,42
<b>CUSTO UNITÁRIO DO SERVIÇO</b>						<b>120,27</b>

### COMPOSIÇÃO: PMDV-002

CONCRETAGEM DE ESTRUTURAS DE CONCRETO, FCK 30 MPA, EXCETO FUNDAÇÕES, VIGAS E PILARES, COM USO DE BOMBA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF\_06/2017

UNIDADE: M<sup>3</sup>

Composição base: 96557 - SINAPI FEV/20

DATA: 14/04/20

CLASSE/TIPO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEF.	CUSTO UNIT.	CUSTO TOTAL
INSUMO	1525	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C30, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, INCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	M3	1,1500	296,22	340,65
COMPOSICAO	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,6600	22,28	14,70
COMPOSICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,9100	17,30	15,74
COMPOSICAO	90586	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHP DIURNO. AF_06/2015	CHP	0,1200	1,50	0,18
COMPOSICAO	90587	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHI DIURNO. AF_06/2015	CHI	0,1260	0,32	0,04
<b>CUSTO UNITÁRIO DO SERVIÇO</b>						<b>371,31</b>

#### Referencial de preços serviços:

SINAPI - (COM DESONERAÇÃO)  
DATA BASE: FEVEREIRO/2020

*Rodrigo Saduy*  
Engenheiro Civil  
CPEA SC-642808/D  
CPF 027.113.020-50

*Rodrigo Luis Nunes*  
Secretaria de Planejamento  
e Investimentos Estratégicos  
Data: 14/04/2019.

**CONTRATANTE:** Município de Dois Vizinhos  
**INPJ / CPF:** 76.205.640/0001-08  
**ENDEREÇO:** Av. Rio Grande do Sul, 130  
Dois Vizinhos - Paraná  
**TELEFONE:** (46) 99974 2128  
**EMAIL:** [engewig@yahoo.com.br](mailto:engewig@yahoo.com.br)

**Nº ORÇAMENTO:** 148.1.20 Município de Dois Vizinhos  
**OBRA:** Estrutura Pré-Moldada para ponte  
**ENDEREÇO DA OBRA:** Ponte sobre o Rio Dois Vizinhos.  
Quadra 06 - Loteamento Vale Country 2  
Dois Vizinhos - Paraná  
**Versão:** 125

**Responsabilidades da Lajes Patagonia**  
\*Acompanha ART CREA-PR.  
\*Transporte dos produtos e descarga dos mesmos.  
\*Mão de obra para montagem das vigas pré-moldada para ponte tipo "T".

**INSCRIÇÃO DA OBRA:** Estrutura PRÉ-MOLDADA para 1 ponte, medindo 9,50 m de largura e 16,20 m de comprimento, totalizando 153,90 m².

Item	Descrição dos materiais	Quantidade	Unid.	Total Geral
<b>1.0 MATERIAL</b>				
1.1	Viga para ponte pré moldada tipo "T" 0,50 metros de base, c/ 0,36 metros de altura por 8,50 metro de comprimento (colocada)	38,00	ud	
1.2	Placas de concreto 0,05x0,40x1,00 metros (não colocada somente entregue)	292,00	ud	

**2.0 TOTAL DO ORÇAMENTO**

Importa o presente orçamento o valor de **R\$ 267.169,92** (Duzentos e sessenta e sete mil, cento e sessenta e nove reais e noventa e dois centavos)

**267.169,92**

**3.0 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

20% de entrada na assinatura do contrato / pedido + 3 parcelas mensais

**4.0 PRAZO DE ENTREGA**

40 (quarenta) dias úteis após assinatura do contrato, liberação do local.

**5.0 VALIDADE DA PROPOSTA**

A proposta tem validade de 15 (quinze) dias.

Ademir Matté  
Responsável Técnico

Ademir Matté  
Vendedor

Município de Dois Vizinhos  
Cliente

**MEDIANEIRA - PARANÁ, 01 DE ABRIL DE 2020**

**Responsabilidades do Contratante**

\* O contratante deverá disponibilizar o local para entrega e colocação dos intes, limpo e desimpedido, com acesso ao caminião guincho de montagem, com as cabeceiras prontas para receber as vigas e auxiliar no descarregamento e colocação das peças.

\* Disponibilizar o local para entrega das placas de concreto, itens 2.2 que serão somente descarregados pela contratada

\* Colocação das lajoras, ferragem adicional e concreto

**INFORMAÇÕES ADICIONAIS SOBRE O PROJETO**

\*Será necessário apoio intermediário

\*Largura mínima de apoio nas cabeceiras de 0,60 metro.

\*Largura mínima do apoio intermediário de 1,20 metro.





# Pré-moldados Cone Sul

DE: CERVID – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRÉ-MOLDADOS LTDA  
CNPJ: 84.904.069/0001-30 – INSCR. EST. 32102983-38  
Rua Nereu Schelikmann, 200 – Bairro Pinheirinho – Francisco Beltrão – PR.  
CEP: 85603-005 – Fone (46) 35273038/3032 –  
WWW.PREMOLDADOSCONESUL.COM.BR

## "ORÇAMENTO/PROPOSTA"

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS**  
**DOIS VIZINHOS - PR.**



- VIGAS PADRÃO DER EM CONCRETO ARMADO 35MPA PARA PONTE COM VÃO DE 8,10, (32 UNID);
- PLACAS EM CONCRETO ARMADO PARA ENCHIMENTO 35MPA 0,50X1,00M ESPESSURA 5CM, (240 UNID);

### **PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

- Valor Total da obra .....R\$ 83.400,00  
(Oitenta e três mil e quatrocentos reais).

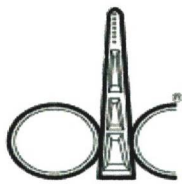
- Condições de pagamento: A combinar.

### **OBSERVAÇÕES:**

- Ficam incluído no preço o recolhimento da ART (CREA-PR), transporte;
- Montagem na cidade de Dois Vizinhos – PR.;
- Data da entrega: A combinar;
- Validade da proposta: 30 dias.

Francisco Beltrão, 13 de Abril de 2020.

\_\_\_\_\_  
CERVID - Ind. Com. de Pré-Moldados Ltda.



Pato Branco, 15 de abril de 2020

PROP 005/2020

**MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS.**

**Ref.** Proposta de Preços para fornecimento de material em concreto para obra sobre o Rio Dois Vizinhos, Loteamento Vale do Country 2, no Município Dois Vizinhos/Pr, conforme descrição a seguir.

**1) Objeto**

**a) Viga Pré-moldada p/ Ponte:**

16 unid. Tipo TC 15,50m X 0,62 Larg. X 0,62 Alt.;

225 unid. Placa p/Viga 1,00 X 0,50 X 0,07 m;

- R\$168.985,00 (cento e sessenta e oito mil novecentos e oitenta e cinco reais);



**b) Viga Pré-moldada p/ Ponte:**

32 unid. Tipo TC 7,75m X 0,62 Larg. X 0,62 Alt.;

225 unid. Placa p/Viga 1,00 X 0,50 X 0,07 m;

- R\$168.985,00 (cento e sessenta e oito mil novecentos e oitenta e cinco reais);





c) **Viga Pré-moldada p/ Ponte:**

26 unid. Tipo PLACA 8,00m X 0,75 Larg. X 0,45 Alt.;

- R\$ 152.944,00 (cento e cinquenta e dois mil novecentos e quarenta e quatro reais);



**2) Responsabilidades da Contratada**

- Fornecimento ART de fabricação;
- Industrializar de acordo com as normas técnicas.

**3) Responsabilidade da Contratante**

- Retirar o material na indústria;
- Descarga e montagem.

**4) Preço e Condição de Pagamento**

- A combinar.

**5) Prazo de Entrega**

- A combinar.



**Derivados de Cimento Pato Branco**



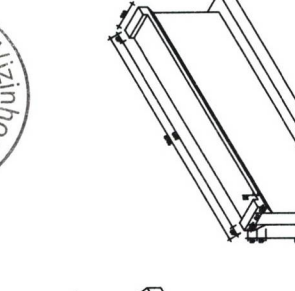
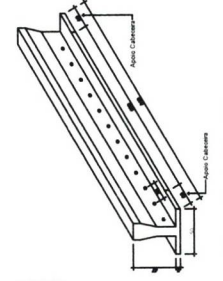
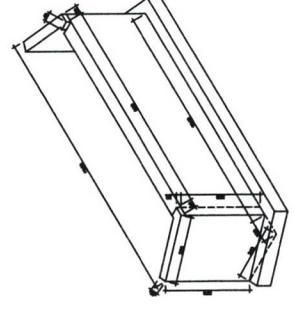
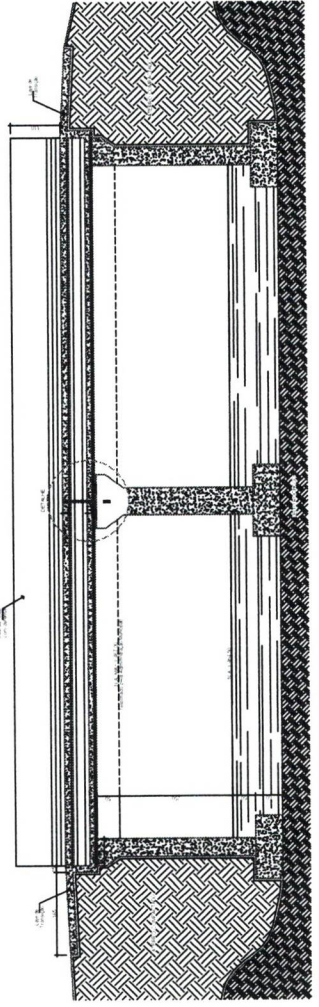
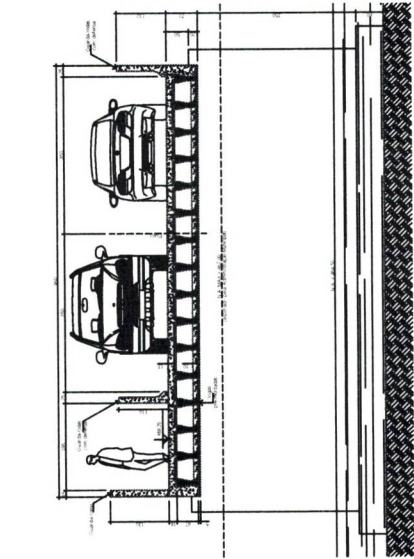
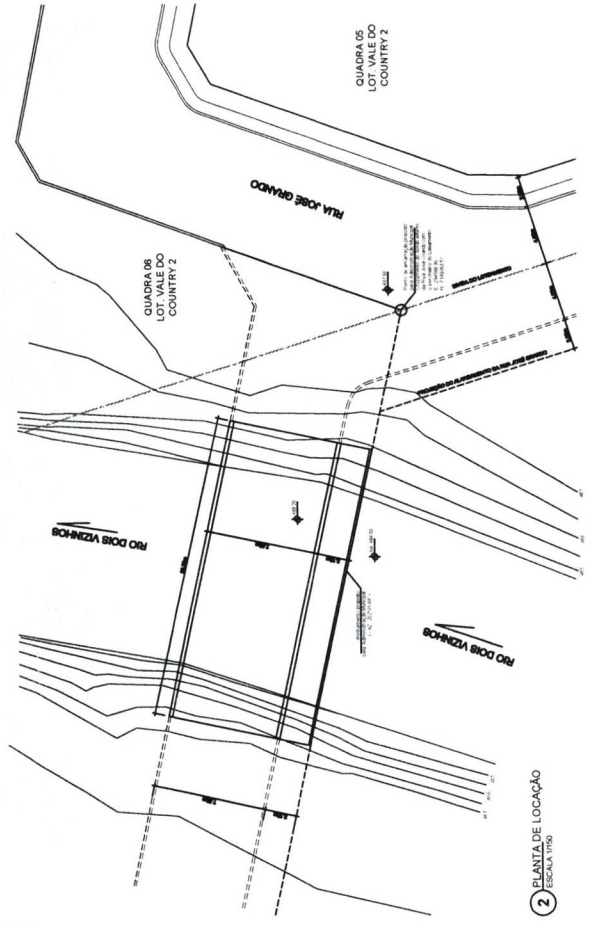
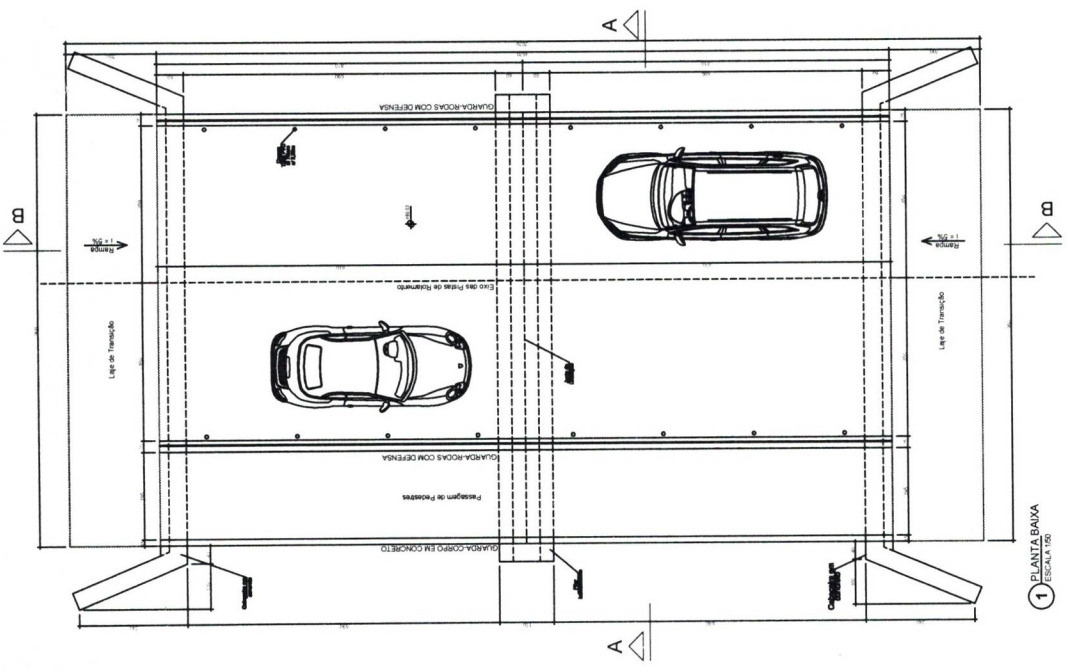
## **6) Validade da Proposta**

- Esta Proposta tem validade de 30 dias contados a partir desta data.

Atenciosamente,

**Adriano Zoche**

Eng.º Civil - CREA-PR 120939/D



# Toplago Topografia

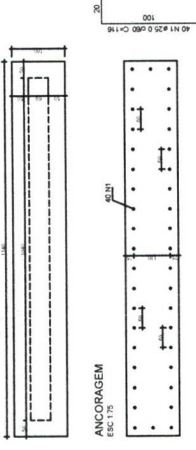
**TOPOGRAFIA E ENGENHARIA**  
Rua Rodolfo De Bora, ME, CEP: 11.601-100/01-87  
Av. Luiz Francisco Faghi, 1075 - 1ª andar - Fone: (46) 3352-2144  
www.toplago.com.br

Projeto	PROJETO DE DOIS VIZINHOS	Arquiteto	RODRIGO LUDWIG
Execução	MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS	Projeto	RODRIGO LUDWIG
Localização	QUADRA 06, LOT VALE DO COUNTRY 2 - DOIS VIZINHOS - PR	Indicada	INDICADA
Área	191,90m <sup>2</sup>	Projeto	191,90m <sup>2</sup>
Escala	ESCALA 1:500	Projeto	ESCALA 1:500

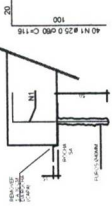
**01/01**

### DETALHE FUNDAÇÃO APOIO CENTRAL

PLANTA DE FORMA  
ESC. 1/25



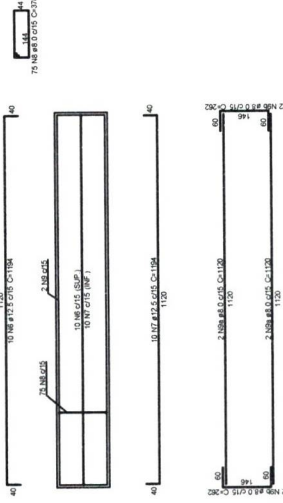
DETALHE ANCORAGEM  
ESC. 1/25



ANCORAGEM  
ESC. 1/25



DETALHE ARMADURA  
ESC. 1/25

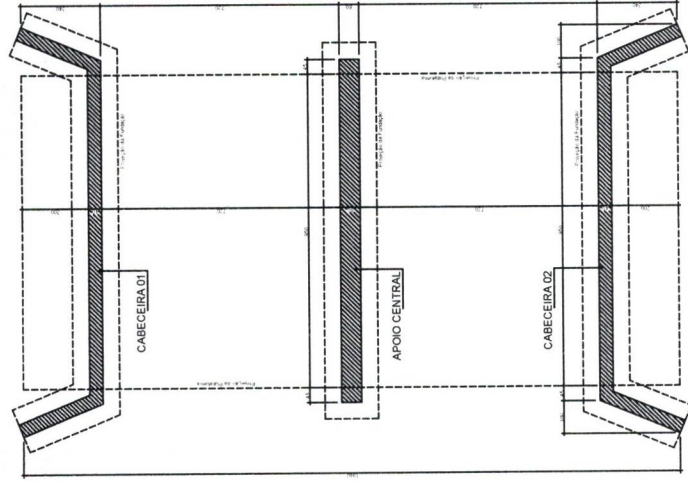


#### Resumo do aço Fundações

ACO	DAMT	C TOTAL	PESO T. 10% (Kg)
CABO	6.0	10.0	42.2
CABO	12.0	82.0	87.7
FERRO TOTAL		192.0	130.0
CABO	7.012		

Vol. de concreto base (C-20) = 36.26 m³

Área de forma base = 0.24 m²

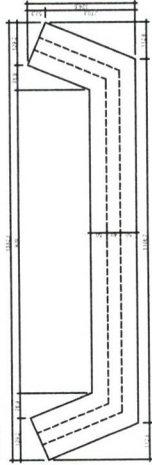


### 1 PLANTA DE LOCAÇÃO

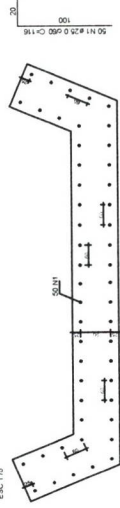
ESCALA 1/75

### DETALHE FUNDAÇÃO CABECEIRAS (2x)

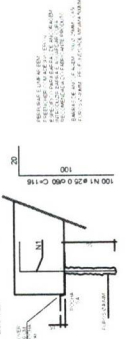
PLANTA DE FORMA  
ESC. 1/25



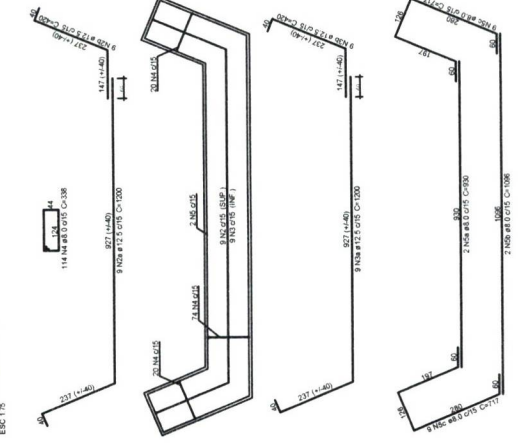
ANCORAGEM  
ESC. 1/25



DETALHE ANCORAGEM  
ESC. 1/25



DETALHE ARMADURA  
ESC. 1/25

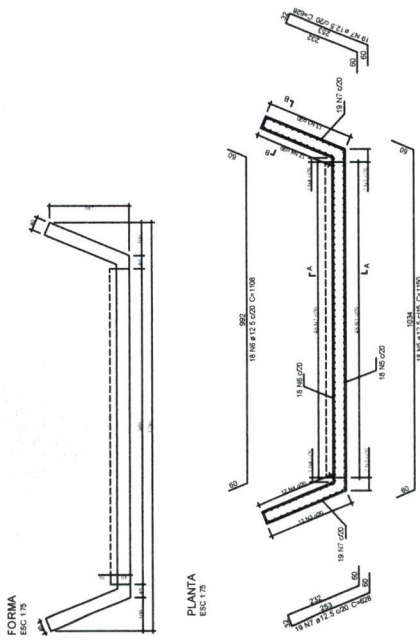


## Toplago Topografia

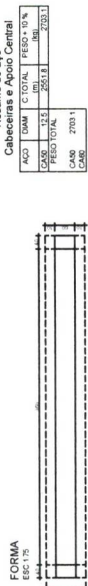
TOPOGRAFIA E ENGENHARIA  
RUA JOSÉ GRANDE, QUADRA 01, LOTE 11, FONE 363.000.87  
AV. LUIZ FRANCISCO PADOA, 1015 - 1ª ANDAR - FONE (41) 3552-144  
VIAVI - PR

DATA	MARÇO/2020
PROPOSTANTE	R. LUDWIG
CLIENTE	MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS
ENDEREÇO	RUA JOSÉ GRANDE, QUADRA 01, LOTE 11, FONE 363.000.87
INDICADA	INDICADA
VALOR	R\$ 191.900,00
PROPOSTANTE	TOPOGRAFIA E ENGENHARIA VIAVI - PR
PROPOSTA Nº	01/02
PROPOSTA Nº DE LICITAÇÃO	
PROPOSTA Nº DE LICITAÇÃO	
PROPOSTA Nº DE LICITAÇÃO	
PROPOSTA Nº DE LICITAÇÃO	

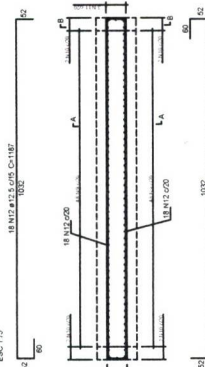
### DETALHE CABECEIRAS (2x)



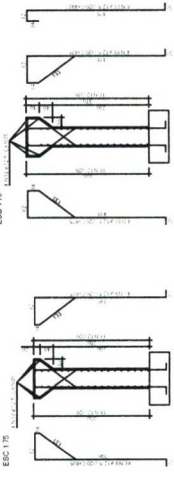
### DETALHE APOIO CENTRAL



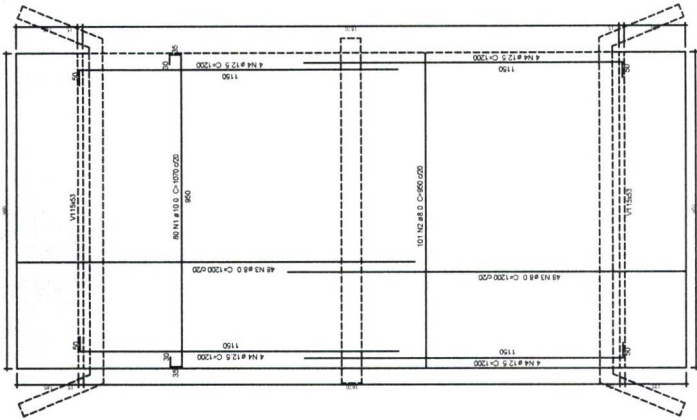
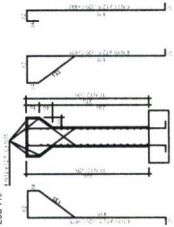
### PLANTA



### SEÇÃO AA



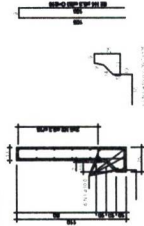
### SEÇÃO BB



### DETALHE PLATAFORMA

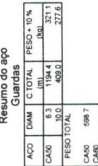
ESC: 1/75

### DETALHE BATE RODAS (2x)



### DETALHE GUARDA-CORPO

ESC: 1/30

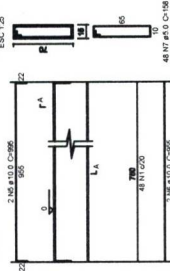


### SEÇÃO TRANSVERSAL

ESC: 1/30

### DETALHE DAS VIGAS V1=V2

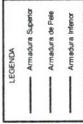
ESC: 1/25



### Resumo do aço Plataforma

ACO	DIAM	C TOTAL	PESO * 10%
CAO	8,0	2111,2	2638,8
CAO	12,5	804,0	1005,0
CAO	16,0	131,1	163,9
CAO			3807,7

Vol de concreto total (C30) = 42,02 m<sup>3</sup>  
 Área de forma total = 37,65 m<sup>2</sup>



## Toplago Topografia

**TOPOGRAFIA E ENGENHARIA**  
 Ivan Rodrigo Dal Berto - ME - CRP: 11.651.19/2001-87  
 Av. Luz Francisco Pagan, Vila Verde, Dois Vizinhos - PR

Projeto	CRP: MARCO/2020
Execução	R. LUDWIG
Edificação	INDICADA
Valor	R\$ 191,90m <sup>3</sup>
Detalhe	DETALHE CABECEIRAS/PODS - DETALHE PLATAFORMA
Responsável Técnico	
Projeto	
Execução	
Edificação	
Valor	
Detalhe	
Responsável Técnico	

02/02



**1. Responsável Técnico**

**RODRIGO LUDWIG**

Título profissional:

**ENGENHEIRO CIVIL**

Empresa Contratada: **IVAN RODRIGO DAL BERTI & CIA LTDA**



RNP: **2502720974**

Carteira: **SC-642808/D**

Registro/Visto: **50139**

**2. Dados do Contrato**

Contratante: **MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS**

CNPJ: **76.205.640/0001-08**

AVENIDA RIO GRANDE DO SUL, 130  
CENTRO - DOIS VIZINHOS/PR 85660-000

Contrato: (Sem número)

Celebrado em: 16/03/2020

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

**3. Dados da Obra/Serviço**

RUA JOSÉ GRANDO, S/N

QUADRA 06 LOTEAMENTO VALE DO COUNTRY 2 - DOIS VIZINHOS/PR 85660-000

Data de Início: 16/03/2020

Previsão de término: 24/04/2020

Proprietário: **MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS**

CNPJ: **76.205.640/0001-08**

**4. Atividade Técnica**

Elaboração

Quantidade

Unidade

[Projeto] de pontes

191,90

M2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

**7. Assinaturas**

Declaro serem verdadeiras as informações acima

*Vere* \_\_\_\_\_ de *07* de *abril* de *2020*  
Local data

RODRIGO LUDWIG - CPF: 027.199.029-50

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - CNPJ: 76.205.640/0001-08

**8. Informações**

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br).

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br) ou [www.confrea.org.br](http://www.confrea.org.br)

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br)

Central de atendimento: 0800 041 0067



**CREA-PR**  
Conselho Regional de Engenharia  
e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R\$ 88,78

Registrada em : 06/04/2020

Valor Pago: R\$ 88,78

Nosso número: 2410101720201532640

Decreto N° 15231/2019.





# Município de Dois Vizinhos





## TERMO DE REVISÃO DE PROJETOS 26/2020

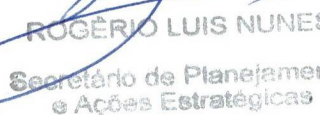
**Obra:** PONTE SOBRE O RIO DOIS VIZINHOS – RUA JOSÉ GRANDO –  
LOTEAMENTO VALE DO COUNTRY 2

**Data:** 22/06/2020

Declaro que o conjunto de documentos técnicos (projetos, memorial e orçamento), referente a esta obra, foi por mim revisado, e que, portanto, ela está apta a ser licitada.

  
\_\_\_\_\_  
**Juscelino Thomazi**  
Engenheiro Civil  
CREA PR 176171/D

  
\_\_\_\_\_  
**Fabiano Toscan**  
Diretor do Departamento de Gestão de Projetos e  
Captação de Recursos

  
**ROGÉRIO LUIS NUNES**  
Secretário de Planejamento  
e Ações Estratégicas  
Decreto N° 15231/2019.

Dois Vizinhos, 22 de Junho de 2020.



# Município de Dois Vizinhos



D-254/2020

Departamento de Compras

Dois Vizinhos, 24 de junho de 2020.

Prezado Senhor (a),

Solicito dotação, conforme segue:

**OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PONTE SOBRE O RIO DOIS VIZINHOS NA RUA JOSÉ GRANDO – LOTEAMENTO VALE DO COUNTRY 2 EM DOIS VIZINHOS.**

**Valor total:** R\$ 527.195,84

Solicitante: Rogério Luís Nunes

Conforme CI nº. 102/2020, da Secretaria de Planejamento e Ações Estratégicas.

Fonte de despesa: Livre

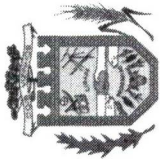
Sendo o que se apresenta,

Atenciosamente,

**Clésio Fidencio**  
Departamento de Compras

Ao  
Senhor  
Ademir Luiz Batistella  
Departamento de Contabilidade





# Município de Dois Vizinhos - 2020

## Saldo das contas de despesa

Calculado em: 24/06/2020

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso ( F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET )	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
09 SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	800.000,00	698.663,38	0,00	698.663,38
001 DEPARTAMENTO DE INTERIOR	800.000,00	698.663,38	0,00	698.663,38
26.782.0008.1069 PONTES E BUEIROS	800.000,00	698.663,38	0,00	698.663,38
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES				
03920 E 00000 000001070000 Recursos Ordinários (Livres)	800.000,00	698.663,38	0,00	698.663,38
<b>Total Geral</b>	<b>800.000,00</b>	<b>698.663,38</b>	<b>0,00</b>	<b>698.663,38</b>

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 24/06/2020  
Contas de despesa: 3920

*Handwritten signature and date: 24/06/2020*

*Handwritten signature*

**Ademir L. Batistella**  
Contador  
CRC-PR: 37685/O  
CPF: 525068789-04





Município de Dois Vizinhos  
Solicitação 172/2020  
Termo de Referência  
Indicação de Recursos Orçamentários



Página 1

<b>Solicitação</b>			
Número	Tipo	Emtido em	Quantidade de itens
<b>172</b>	<b>Contratação de Serviço</b>	24/06/2020	1
<b>Solicitante</b>		<b>Processo Gerado</b>	
Código	Nome	Número	
727-7	Rogério Luis Nunes	339/2020	
<b>Local</b>		<b>Pagamento</b>	
Código	Nome	Forma	
43	SEC PLANEJAMENTO		
<b>Órgão</b>		<b>Prazo</b>	
Nome		Forma	
03	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E AÇÕES ESTRATÉGICAS		
<b>Entrega</b>		<b>Prazo</b>	
Local		Forma	
		0 Dias	

**Descrição:**

MODALIDADE: Tomada de Preços  
TIPO: Menor preço Global

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado através do Departamento Financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL em até 30 dias após o recebimento e aceitação da nota fiscal pelo Departamento de Compras (Entende-se por aceitação da nota fiscal, a entrega dos anexo devidamente preenchidos atendendo o cumprimento da instrução normativa Municipal - IN 01/2018, deverá ainda, vir atestada pelo gestor e fiscal do contrato). Ocorrendo atraso no pagamento por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação "pro rata tempore" do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA).

Deverá constar na Nota Fiscal:

1. Numero Licitação
2. Numero Contrato
3. Numero Aditivo/apostilamento se houver
4. Recebimento conforme Decreto 15620/2019.
5. Especificar (local, ou emitir relatório de serviços realizados).

Anexos para as notas

1. Alvará da obra (anexo a primeira nota fiscal)
2. ART/RRT OU DOCUMENTO EQUIVALENTE (anexo a primeira nota fiscal)
3. Todas as negativas fiscais mais CNDT (para todas as notas fiscais)
4. ART/RRT OU DOCUMENTO EQUIVALENTE (do aditivo se houver) para o aditivo
5. Laudo de execução emitido pelo fiscal do contrato
6. Inscrição no Cadastro Nacional de Obras - CNO (anexo a primeira nota fiscal)
7. Termo de conclusão da obra (anexo a ultima nota fiscal)
8. Apresentar a baixa do Cadastro Nacional de Obras - CNO (condição para liberação do pagamento da ultima parcela da obra)
9. Termo de garantia "conforme edital" (cópia anexo a primeira nota fiscal)

OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PONTE SOBRE O RIO DOIS VIZINHOS NA RUA JOSÉ GRANDO - LOTEAMENTO VALE DO COUTRY 2 EM DOIS VIZINHOS.

DA VISITA TÉCNICA: deverá ser agendada junto ao Departamento de Gestão Urbano (horário de expediente da prefeitura)

Os produtos utilizados para execução do objeto deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente.

Os materiais, bem como os serviços, deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, e demais órgãos, atentando-se o proponente, principalmente para prescrição do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

FONTE RECURSO: Livre



**Município de Dois Vizinhos**  
**Solicitação 172/2020**  
**Termo de Referência**  
**Indicação de Recursos Orçamentários**



**DA EXECUÇÃO:** O prazo máximo para execução da obra é de 6 meses, contados a partir da emissão da ordem de serviço, a qual deverá ser emitida na assinatura do contrato. Excepcionalmente poderá ser emitida no prazo máximo de 60 dias contados da assinatura do contrato.

**DA VIGÊNCIA:** A vigência do contrato é de 9 meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo nos termos do art. 57 § 1º e seus incisos da lei 8666/93.

**DO VALOR:** O preço da contratação do objeto licitado será aquele constante da proposta.

**DO REAJUSTE DE PREÇOS:** O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contados a partir da data limite para apresentação da proposta (será considerado a data da abertura da licitação), pela variação do INCC. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

A proponente deverá ter todos os equipamentos necessários para a realização dos serviços.

Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

**DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL:** A contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o ART. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com o ART. 3º da LEI N.º 8.666/93 e com o ART. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG n.º 01, de 19 de janeiro de 2010.

Todos os documentos impressos devem preferencialmente em papel reciclável.

**DO PRAZO PARA INÍCIO DA OBRA:** O objeto desta licitação, deverá ser iniciado no prazo máximo de 15 dias, contados do momento do recebimento da Ordem de Serviço, que será emitida na data da assinatura do contrato.

**DO GESTOR:** Rogério Luis Nunes  
**FISCAL:** MARCIO TRENTINI  
**SUPLENTE DE FISCAL:** RAUL ZANELLA

**EXIGÊNCIAS:**

**DO ACERVO E ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA:** Apresentar certidão de acervo técnico e atestado de capacidade técnica emitidos pela Entidade de Classe, com atividade "SIMILAR" com (ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO DE PONTES, VIADUTOS, TRINCHEIRAS E ELEVADOS), em nome dos responsáveis técnicos, indicados pela proponente.

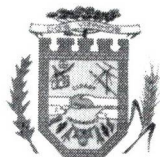
Obs.: Atestado sem a necessidade de comprovação de quantitativos de tempo e quantidade; devendo estar acompanhados da competente certidão de acervo técnico (CAT) do referido profissional.

Certificado de Registro do Responsável Técnico (com atribuição para o objeto licitado) junto a Entidade de Classe. (Vigente).

Certificado de Registro de Pessoa Jurídica na Entidade de Classe, contendo no mínimo os seguintes dados: Razão Social; Endereço; Número e data do registro; Ramo de atividade; Nome do(s) responsável(is) técnico(s) registrado(s). (Vigente).

Comprovação de que o responsável técnico indicado na Declaração Unificada, pertence ao quadro da empresa na data da abertura da licitação. Se empregado através do Contrato de Trabalho ou Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Ficha de Registro de Empregados, com identificação da empresa. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma. Se o vínculo for de natureza civil apresentar Contrato de Prestação de Serviço.

**INCLUIR DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:** Exigir declaração da proponente indicando seu preposto, com nome, CPF, RG, e-mail para contato, número fone fixo se houver para contato, número fone celular. (Em caso de alteração das informações descritas na declaração durante a execução do contrato, a proponente deverá oficializar o fiscal e gestor do contrato para atualização dos dados).



**Município de Dois Vizinhos**  
**Solicitação 172/2020**  
**Termo de Referência**  
**Indicação de Recursos Orçamentários**



**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DAS CONDIÇÕES GERAIS**

Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA as seguintes, para a totalidade dos serviços:

- 1 - Tratar as questões inerentes ao serviço com o fiscal do contrato, através do(s) responsável(is) técnico(s), não se admitindo aos demais empregados da CONTRATADA tratarem de questões técnicas com o fiscal do contrato, a não ser por iniciativa deste último;
- 2 - Responsabilizar-se por qualquer dano causado, por sua culpa ou dolo, a qualquer órgão público, empresa privada ou pessoa física, não cabendo ao Município suportar qualquer ônus, nos termos do art. 70 da Lei n°. 8.666/1993;
- 3 - Responder por quaisquer danos morais, materiais, patrimoniais e/ou pessoais causados ao Município ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município;
- 4 - Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste Contrato, de acordo com as especificações determinadas no Processo Licitatório, assumindo a responsabilidade técnica pelos serviços prestados e pelos equipamentos/acessórios disponibilizados;
- 5 - Além destas obrigações, ainda compete à CONTRATADA:
  - a) Executar as obras de acordo com as definições da equipe técnica do Departamento de Gestão Urbana do Município;
  - b) Responsabilizar-se, civil e ético-profissional e responder, no prazo de garantia da obra de 5 (cinco) anos, conforme o Art. 1245 do Código Civil, pela qualidade, solidez, segurança do trabalho e defeitos da construção;
  - c) Incluir nos preços unitários propostos os custos com Equipamentos de Proteção Individual (EPI), equipamentos, materiais, mão-de-obra, ferramentas e utensílios, transporte de funcionários, transporte de materiais e equipamentos, combustíveis, instalação, bem como a respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou documento equivalente, assim como o cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõe ao empregador sem qualquer ônus ou solidariedade por parte da Administração Municipal;
  - d) Manter contato diário com a Fiscalização definindo e registrando junto a esta os serviços executados os serviços bem como o andamento dos trabalhos em execução.
  - e) Refazer imediatamente os serviços incompletos, defeituosos ou executados em desacordo com os projetos e normas apresentadas, não cabendo à firma executante o direito de indenização;
  - f) Atentar que qualquer dos serviços que apresente defeito ou má execução, os reparos deverão ser feitos com urgência (24 horas após a solicitação da fiscalização). Não sendo atendida a exigência acima, o fiscal do contrato tomará as medidas cabíveis ao caso;
  - g) Garantir a execução dos serviços definidos no contrato no prazo e condições estabelecidas, atualizando quinzenalmente o cronograma executivo e promovendo ações de modo a corrigir eventuais atrasos;
  - h) Manter atualizado o Diário de Obras, apresentando-o semanalmente à Fiscalização;
  - i) Observar as recomendações do Município e das normas pertinentes quanto à sinalização provisória de obra, de modo a garantir a segurança do trânsito, dos pedestres e das equipes de trabalho;
  - j) Providenciar a regularização de falhas, defeitos ou omissões definidas pela Fiscalização do Município.
  - k) A Contratada será responsável pelo armazenamento e guarda dos materiais e equipamentos m) No decorrer dos serviços e a qualquer momento, caso a Fiscalização identifique que um ou mais integrantes da equipe não estejam atendendo adequadamente aos serviços e atividades sob sua responsabilidade, deverá solicitar a substituição por outro profissional, devendo a Contratada atendê-la, às suas expensas, num prazo máximo de 5 dias úteis.
  - l) É obrigação da Contratada, além do cumprimento da legislação específica, fornecer, incentivar e obrigar o uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI), adequados às atividades que estiverem desenvolvendo, para todos os seus funcionários quando em serviço.

6 - Apresentar ao Município todas as informações necessárias à execução dos serviços contratados;

7 - É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente, associar-se a outrem, ceder, transferir total ou parcialmente, realizar fusão, cisão ou incorporação do objeto deste contrato sem a expressa autorização pelo Município.

Obs.: Todas as despesas com abastecimento de água e fornecimento de energia elétrica usada para execução do objeto ficará sobre responsabilidade da proponente.

Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

A empresa proponente deverá incluir na contraprestação todos os custos para execução da obra.

**DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a administração municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes penalidades:

I - Advertência;



**Município de Dois Vizinhos**  
**Solicitação 172/2020**  
**Termo de Referência**  
**Indicação de Recursos Orçamentários**



II - Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto registrado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à prefeitura do município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei n° 8.666/93;

IV - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A licitante vencedora que deixar de celebrar a ata, não mantiver sua proposta, deixar de entregar documentação necessária ou apresentar documentação falsa exigidas em todas as fases contratuais, ensejar o retardamento da execução do certame, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública e, será descredenciado junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4° da lei n° 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata e das demais cominações legais;

Parágrafo primeiro - as sanções previstas nos incisos "I e V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II a IV, facultada a defesa prévia do licitante, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

Parágrafo segundo - a multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela prefeitura do município de Dois Vizinhos ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

Parágrafo terceiro - a critério da administração municipal, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos materiais for devidamente justificado pela empresa detentora do contrato, por escrito, no prazo máximo até 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela prefeitura do município de Dois Vizinhos, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

Com fundamento no artigo 154 da lei estadual n.º 15.608/2007, será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração ao licitante que:

- I) Se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
- II) Não mantiver a sua proposta.

Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a prefeitura do município de Dois Vizinhos, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a contratada inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da lei federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no código de defesa do consumidor - lei federal n° 8.078 de 11/09/90; Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a contratada apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

**GARANTIA DO CONTRATO:** Anexo a primeira nota fiscal, deverá o vencedor prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor deste, a de acordo com as modalidades previstas no art. 56 da Lei 8666/93. Caberá ao contratado optar por uma das modalidades de garantias previstas neste artigo. A caução inicial será reforçada durante a execução dos serviços contratados, de forma a totalizar sempre 5% (cinco por cento) do valor vigente do contrato (preços iniciais mais aditivos e reajustamentos se houver).

A garantia e seus reforços poderão ser realizados em uma das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro ou título da dívida pública;
- b) seguro garantia;
- c) carta de fiança bancária, conforme minuta constante do edital.

No caso de caução em dinheiro, o interessado deverá procurar o Departamento Financeiro da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, para obter instruções de como efetua-la.

No caso de título da dívida pública, este deverá estar acompanhado de laudo de avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional, no qual está informada sobre a exequibilidade, valor e prazo de



Município de Dois Vizinhos  
Solicitação 172/2020  
Termo de Referência  
Indicação de Recursos Orçamentários



resgate, taxa de atualização, condições de resgate.

No caso de seguro garantia o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País e em nome do Município de Dois Vizinhos, cobrindo o risco de quebra do contrato, pelo prazo da duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação por toda a duração do contrato, independente de notificação do município, sob pena de rescisão contratual.

No caso de fiança bancária, esta deverá ser, a critério da licitante, fornecida por um banco localizado no Brasil, pelo prazo da duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação do município de Dois Vizinhos, sob pena de rescisão contratual, ressalvados os casos em que a duração do contrato for inferior ao prazo acima estipulado, quando deverá a caução ser feita pelo prazo contratual. Durante o período em que o contrato se encontre oficialmente paralisado ou suspenso não poderá ser exigida a prorrogação das fianças bancárias.

A garantia prestada pela licitante vencedora lhe será restituída ou liberada após o recebimento definitivo da obra ou serviços.

**Justificativa:**

Cofom CI-102/2020 da Secretaria de Planejamento

Lote

**001 Lote 001**

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
	09 SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				
	001 DEPARTAMENTO DE INTERIOR				
	26.782.0008-1069 PONTES E BUEIROS				
	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES				
	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES				
	03920 00000 Recursos Ordinários (Livres)				
033085	FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA	UN	1,00	527.195,84	527.195,84
	Execução de obra com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, BDI, planilha orçamentária e projetos em anexo.				
	Obra: Edificação de ponte				
	Local da Obra: Rua José Grando - Loteamento Vale do Country 2.				
	Área: 191,90m²				
				<b>Total da dotação</b>	<b>527.195,84</b>
				<b>TOTAL</b>	<b>527.195,84</b>
				<b>TOTAL GERAL</b>	<b>527.195,84</b>

**Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa**

09.601.26.782.0008.1069 527.195,84  
Cod 03920 Fonte 00000 G.Fonte E 527.195,84

CLESIO FIDENCIO  
Emissor



# MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

ESTADO DO PARANÁ



**PORTARIA N.º 028/2020**

**Nomeia Comissão Permanente de Licitação e Comissão Especial para Obras do Município de Dois Vizinhos.**

**Raul Camilo Isotton**, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**NOMEAR a Comissão Permanente de Licitação**, bem como a **Comissão Especial para Obras**, para o exercício de 2020, em cumprimento ao disposto na Lei Federal n.º 8.666/93.

Presidente	Bianca Cristina Schreiber	CPF n.º 085.268.369-35
Secretário	Raul Zanella	CPF n.º 063.393.919-66
Membros	Elizangela Tavares da Silva	CPF n.º 046.778.989-44
	Juscelino Thomazi	CPF n.º 070.643.219-39
	Marcio Trentini	CPF n.º 074.628.479-90
	Silvio Alves da Rosa	CPF n.º 032.805.189-62

Revoga-se a Portaria n.º 001/2020.

**Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos**, aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, 59º ano de emancipação.

**Raul Camilo Isotton**  
Prefeito

Registre-se  
Publique-se  
Cumpra-se

**Márcia Besson Frigotto**  
Secretária de Administração e Finanças

M:\Portaria\2020\Portaria 028 - Comissão Licitação.docx

**Administração Municipal de Dois Vizinhos**  
Av. Rio Grande do Sul, 130 - Fone 46.3536-8800  
Cx. Postal 291 - CEP 85660-000 - Dois Vizinhos - Paraná

**CNPJ 76.205.640/0001-08**  
gabinete@doisvizinhos.pr.gov.br  
www.doisvizinhos.pr.gov.br



Município de

**Dois Vizinhos**

Estado do Paraná



**EDITAL**

<b>Tomada de Preços nº 024/2020</b>		<b>Data de Abertura: 16/7/2020 às 8:00</b>	
<b>Objeto</b> Contratação de empresa objetivando a execução de ponte sobre o Rio Dois Vizinhos na rua José Grandó - Loteamento Vale do Country 2 em Dois Vizinhos - PR			
<b>Valor Total Estimado da Licitação</b> R\$ 527.195,84 (quinhentos e vinte e sete mil, cento e noventa e cinco reais, oitenta e quatro centavos).			
<b>Visita Técnica</b>	<b>Instrumento Contratual</b>	<b>Forma de Adjudicação</b>	<b>Lic. Exclusiva ME/EPP?</b>
Opcional	CONTRATO	MENOR PREÇO GLOBAL	NÃO
<b>Documentos de Habilitação (Veja item 8)*</b>			
<b>Requisitos Básicos:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>- SICAF ou CRC</li><li>- Índices de Liquidez (LG, LC, SG)</li><li>- Visita Técnica ou Dispensa de Visita Técnica</li></ul>		<b>Requisitos Específicos:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>- Certificado de Registro de PJ no CREA/CAU/CFT</li><li>- Certificado de Registro de PF no CREA/CAU/CFT (técnico responsável)</li><li>- Atestado de Capacidade Técnica</li><li>- Certidão de Acervo Técnico</li><li>- Comprovante de vínculo profissional</li><li>- Declaração Unificada</li></ul>	

\* O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado na seção do instrumento convocatório acima indicada.

<b>Reserv. Cota ME/EPP?</b>	<b>ÁLVARA, ART/RRT ou outro e CNO</b>	<b>Pedidos de Esclarecimentos</b>	<b>Impugnações</b>
NÃO	SIM	Até 5 dias antes da abertura	Até 2 dias antes da abertura
<b>Justificativa do processo</b> A construção da nova ponte trará mais uma opção de tráfego entre a cidade sul e cidade norte de Dois Vizinhos. Valorizará os imóveis da região e contribuirá para a diminuição de congestionamento em horários de pico, resultando na diminuição de acidentes e melhorando a qualidade de vida dos munícipes.			

**Fonte do Recurso: Livre**

PREFEITURA MUNICIPAL

Av. Rio Grande do Sul, 130 – Fone (46) 3536 8800 – CEP 85.660-000 – Dois Vizinhos - PR

CNPJ 76.205.640/0001-08





Município de  
**Dois Vizinhos**

Estado do Paraná



**EDITAL**

**TOMADA DE PREÇOS N.º 024/2020**  
**Processo n.º 174/2020**

**1. PREÂMBULO**

**O MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS**, ora denominado licitador, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o n.º 76.205.640/0001-08, com sede à Av. Rio Grande do Sul n.º 130, Centro, em Dois Vizinhos, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento, que realizará **TOMADA DE PREÇOS n.º 024/2020, tipo MENOR PREÇO GLOBAL**.

A licitação será regida pela Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, Leis Municipais n.º 1052/2002, 1994/2015 e suas alterações, Leis Federais 123/2006, 147/2014 e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

**RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:** impreterivelmente até às 8 horas e 00 minutos do dia 16 de julho de 2020 e deverão ser entregues a/ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Sr(a). Bianca Cristina Schreiber, nomeado pela Portaria n.º 028/2020, na sala de licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos.

A Comissão Permanente de Licitação não se responsabiliza por envelopes que não forem entregues pessoalmente.

**ABERTURA DOS ENVELOPES:** as 8 horas e 00 minutos do dia 16 de julho de 2020.

**FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES:** O Departamento de Licitações e o Departamento de Gestão Urbana prestarão todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, no horário de expediente, na Av. Rio Grande do Sul, 130 Centro – na cidade de DOIS VIZINHOS – PR. O contato pelo fone (46) 3536 8848 e 3536 8814.

**2. ELEMENTOS INSTRUTORES**

**2.1.** O Edital de Licitação e seus respectivos anexos estarão disponíveis aos interessados no site do Município [www.doisvizinhos.pr.gov.br](http://www.doisvizinhos.pr.gov.br). Qualquer alteração de data e horário, adendo modificar, errata e esclarecimentos é de responsabilidade dos interessados acompanharem neste mesmo site.

**2.2.** São parte integrante deste edital os seguintes elementos instrutores:

- Carta de Credenciamento – **ANEXO I**; (substitui a exigibilidade de uma procuração, deverá estar devidamente assinada pelo responsável legal da empresa).
- Termo de Renúncia – **ANEXO II**;
- Situação Financeira da Empresa – **ANEXO III**;
- Minuta do Contrato - **ANEXO IV**;
- Visita Técnica – **ANEXO V**;
- Dispensa de Visita Técnica – **ANEXO V.1**;
- Declaração Unificada – **ANEXO VI**;
- Declaração de Valores – **ANEXO VII**;
- Memorial(is) Descritivo(s), Planilha(s) Orçamentária(s), Cronograma(s) Físico-Financeiro(s) e Projeto(s).



Município de

# Dois Vizinhos

Estado do Paraná



**2.3.** As empresas participantes deverão verificar o conteúdo dos documentos integrantes do Edital, sendo que decairá do direito de impugnar os termos do Edital de Licitação perante a PREFEITURA, licitante que não fizer seu pedido até o 2º (segundo) dia útil que anteceder à abertura dos envelopes com as propostas, nos termos do artigo 41, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8666/93, e suas alterações.

**2.3.1** A(s) impugnação(ões) poderá(ão) ser entregue(s) no Departamento de Licitações ou enviado(s) por meio eletrônico para o e-mail: [licitacao@doisvizinhos.pr.gov.br](mailto:licitacao@doisvizinhos.pr.gov.br).

### 3. INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTO E ALTERAÇÃO DO EDITAL

**3.1.** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.

**3.2.** Informações e esclarecimentos relativos ao edital, seus modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados, por e-mail: [licitacao@doisvizinhos.pr.gov.br](mailto:licitacao@doisvizinhos.pr.gov.br), à Comissão de Licitação, até 5 (cinco) dias úteis antes da data limite para o recebimento da documentação relativa a Habilitação e Proposta, sendo que as respostas serão enviadas por escrito a todas as proponentes, até 2 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas.

**3.3.** Nos casos em que a alteração do edital importe em modificações das propostas, o licitador prorrogará o prazo de abertura e julgamento.

### 4. OBJETO

**4.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE PONTE SOBRE O RIO DOIS VIZINHOS NA RUA JOSÉ GRANDO - LOTEAMENTO VALE DO COUNTRY 2 EM DOIS VIZINHOS - PR.**

### 5. DO PREÇO

**5.1.** Teto máximo da Licitação é de R\$ 527.195,84 (quinhentos e vinte e sete mil, cento e noventa e cinco reais, oitenta e quatro centavos), conforme descrito na tabela abaixo:

Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Qtde	UN	Preço máximo	Preço máximo total
1	33085	FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA Execução de obra com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, BDI, planilha orçamentária e projetos em anexo. Obra: Edificação de ponte. Local da Obra: Rua José Grando - Loteamento Vale do Country 2.	1,00	UN	527.195,84	527.195,84



	Área: 191,90m <sup>2</sup>				
<b>TOTAL</b>					<b>527.195,84</b>

5.2. O preço da contratação do objeto licitado será aquele constante da proposta.

## 6. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

6.1. Poderão habilitar-se a presente licitação empresa do ramo de construção, com atividade compatível ao objeto ora licitado.

6.2. As empresas não cadastradas, que solicitarem formalmente e diretamente ao serviço de protocolo a sua participação na licitação e que atenderem todas as condições exigidas para **cadastro**, apresentando documentos pertinentes até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento das propostas, junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de DOIS VIZINHOS, sito Av. Rio Grande do Sul, 130 - DOIS VIZINHOS, Estado do Paraná.

### 6.3. Não poderão participar do presente Certame:

a) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista, ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) de capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

b) servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

c) Empresa expressamente declarada inidônea por qualquer órgão da administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal, ou que tenha suspenso seu direito de licitar ou impedida de contratar com o licitador;

d) Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro pode apresentar somente uma única proposta, sob pena de rejeição de todas.

## 7. DA VISITA TÉCNICA

7.1. A empresa interessada em participar desta licitação, poderá visitar o local onde se realizarão os serviços que constituem o objeto desta licitação, devendo apresentar ao município de Dois Vizinhos o Atestado de Visita Técnica declarando que conhece os locais e as dificuldades que os mesmos possam oferecer, firmada pelo responsável técnico e responsável legal da Licitante, e vistado por um responsável do Departamento de Gestão Urbana, conforme o modelo do **ANEXO V**.

7.2. A visita deverá ser agendada junto ao Departamento de Gestão Urbana, antes da abertura da licitação, pelo fone: (46) 3536 8814 ou na sede da Prefeitura Municipal, situado na Avenida Rio Grande do Sul, 130, centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, em dias e horários em que haja disponibilidade de um profissional do Departamento de Gestão Urbana, para que o mesmo possa passar as orientações necessárias.

7.3. O atestado somente será fornecido ao responsável Técnico pela proponente, devidamente identificado pela carteira profissional, que deverá(ão) comprovar através de



documento expedido pelo CREA/CAU/CFT que é o responsável pela empresa, no momento da visita.

**7.4.** Solicita-se que os responsáveis técnicos estejam no local de encontro com antecedência, ao horário marcado.

**7.5.** Não serão aceitos retardatários e não será possível a realização da visita técnica em outra data, sendo imprescindível a presença do(s) responsável(s) técnico(s) para efetuar-la no dia e horário pré-agendados. A licitante que não comparecer a visita, ou não respeitar o horário, poderá ser INABILITADA DESTE CERTAME, a critério da Comissão de Licitações, devendo a empresa interessada justificar a impossibilidade ou o não comparecimento na data aprazada, sendo posteriormente em caso de aceite da justificativa, designada nova data para a visita técnica anteriormente a data de abertura do certame licitatório.

**7.6.** Se a empresa interessada não achar necessário fazer a visita técnica, a mesma deverá apresentar a **Declaração Formal de Dispensa (ANEXO V.1)**, responsabilizando-se o contratado pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude da sua omissão na verificação do local de instalação e execução da obra.

#### **8\*. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 01)**

**8.1.** Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados em envelope lacrado e identificado, obedecida a sequência das solicitações deste edital.

**8.1.1 SICAF** em plena validade ou **Certificado de Registro Cadastral**, emitido pela Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, em plena validade. A listagem dos documentos necessários ao cadastro poderá ser obtida no endereço eletrônico [www.doisvizinhos.pr.gov.br](http://www.doisvizinhos.pr.gov.br), na guia Licitações e Propostas, Chamamento 010/2019.

**8.1.2 Comprovação de boa situação financeira** da empresa licitante, que deverá ser demonstrada pela obtenção do **Índice de Solvência Geral (SG)**, maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), resultante da aplicação da fórmula estabelecida no **ANEXO III**, que deverá ser apresentado devidamente assinado pelo responsável legal da empresa. Para o licitante que iniciou as atividades no exercício em que se realizar a licitação poderá apresentar balanço de abertura.

**8.1.3 Certificado de Registro de Pessoa Jurídica no CREA/CAU/CFT**, contendo no mínimo os seguintes dados: Razão Social; Endereço; Número e data do registro; Ramo de atividade; Nome do(s) responsável(is) técnico(s) registrado(s).

**8.1.4 Certificado de Registro de Pessoa Física no CREA/CAU/CFT**, contendo no mínimo os seguintes dados: Nome; Endereço; Número e data do registro e nome do Profissional indicado para esta licitação.

**8.1.5 Comprovação de que o responsável técnico** indicado na Declaração Unificada, pertence ao quadro da empresa na data da abertura da licitação.

a) Se empregado através do Contrato de Trabalho ou Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Ficha de Registro de Empregados, com identificação da empresa.



Município de

**Dois Vizinhos**

Estado do Paraná



6

b) Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma.

c) Se o vínculo for de natureza civil apresentar Contrato de Prestação de Serviço.

**8.1.6 Atestado de Capacidade Técnica devidamente registrado no CREA/CAU/CFT**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, (que não a própria licitante-empresa) de acordo com o inciso II, §1º do Art. 30 da Lei nº 8.666/93, de haver o profissional técnico executado obra de característica semelhante/similar ou superior ao objeto licitado. Obs. Atestado sem a necessidade de comprovação de quantitativos de tempo e quantidade; devendo estar acompanhados da competente certidão de acervo técnico (CAT) do referido profissional.

As obras/serviços de maior relevância e valor significativo são os constantes da Planilha de Serviços: **Estrutura de Concreto Armado de Pontes, Trincheiras e Elevados**

**8.1.7 Certidão de acervo técnico profissional** que ateste a execução de características semelhantes aos serviços/obras e emitido pelo CREA/CAU/CFT, para pessoa jurídica de direito público ou privado, de acordo com o Art. 30, II e §1º, I, da Lei nº 8.666/93, profissional este que será o responsável técnico da obra. A ART/RRT ou documento equivalente (Anotação de Responsabilidade Técnica/Registro de Responsabilidade Técnica), por si só, **não será aceita como acervo técnico profissional**, pois não se caracteriza como um documento que comprove a execução de uma obra ou serviço.

As obras/serviços de maior relevância e valor significativo são as seguintes da Planilha de Serviços: **Estrutura de Concreto Armado de Pontes, Trincheiras e Elevados**

**8.1.8 Atestado de visita técnica**, vistado pelo responsável do *Departamento de Gestão Urbana* do Município, conforme modelo do ANEXO V do edital, comprovando que o responsável técnico designado pela empresa vistoriou o local onde será executado o objeto desta licitação e que conhece o local da execução dos serviços e as dificuldades que os mesmos possam oferecer, ou **Declaração Formal de Dispensa** (ANEXO V.1).

**8.1.9 Declaração Unificada** (conforme modelo – Anexo VI);

#### **Outros Documentos – Fora do Envelope 1**

**8.1.10 Para o credenciamento**, Se procurador: Instrumento público ou particular de procuração este último poderá ser substituído pela Carta de Credenciamento - **ANEXO I**; (substitui a exigibilidade de uma procuração), deverá estar devidamente assinada pelo responsável legal da empresa, devendo constar o nome da empresa outorgante e também o nome do outorgado, constando ainda a indicação de amplos poderes e o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, O credenciado deverá apresentar-se munido do documento oficial de identificação.

**8.1.11 Termo de Renúncia** (caso a empresa queira renunciar o direito ao prazo recursal), conforme modelo anexo, devidamente preenchido, carimbado e assinado pelo responsável legal da proponente - **ANEXO II**.

Obs: Todos os documentos impressos devem preferencialmente ser em papel reciclável.

PREFEITURA MUNICIPAL

Av. Rio Grande do Sul, 130 – Fone (46) 3536 8800 – CEP 85.660-000 – Dois Vizinhos - PR

CNPJ 76.205.640/0001-08



Município de

**Dois Vizinhos**

Estado do Paraná



## **8.2. DISPOSIÇÕES GERAIS REFERENTES AOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA PARTICIPAÇÃO:**

**8.2.1.** Tanto para o SICAF quanto para o Certificado de Registro Cadastral estes serão válidos se todos os documentos ali elencados estiverem com suas validades vigentes, caso não esteja, será necessário apresentar a documentação atualizada, acompanhando o SICAF ou Certificado de Registro Cadastral, inseridas dentro do Envelope n.º 01, no ato de abertura da licitação.

**8.2.2.** Os documentos que não apresentarem em seu teor, a data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidos até 90 (noventa) dias antes da data da sessão pública desta Tomada de Preços.

**8.2.3.** O documento citado no item **8.1.10 (CARTA DE CREDENCIAMENTO – Anexo I)**, deverá ser entregue à comissão de licitação no ato de entrega dos envelopes contendo a documentação e propostas, ou ainda no momento da abertura do certame licitatório, para que o responsável citado no credenciamento possa acompanhar o processo de classificação e julgamento.

**8.2.4.** O documento citado no item, **8.1.11 (TERMO DE RENÚNCIA – Anexo II)** poderá ser anexado ao envelope n.º 01 juntamente com a documentação exigida no item **8.1** deste instrumento ou ser entregue durante a sessão de abertura quando solicitado pela comissão permanente de licitação.

**8.2.5.** A comissão de licitações consultará o cadastro de fornecedores da Prefeitura de Dois Vizinhos, sempre que o licitante houver deixado de apresentar ou houver dúvidas sobre qualquer documento exigido no edital. Se o documento encontrar-se no cadastro e estiver apto, o licitante será considerado habilitado.

**8.2.6.** Se o **licitante** for a matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome;

**8.2.6.1.** Se o **licitante** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome desta, exceto àqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, e os atestados de capacidade técnica, que podem ser apresentados em nome e CNPJ da matriz e/ou em nome e com o CNPJ da filial.

**8.2.7.** Todos os documentos solicitados neste edital deverão ser apresentados em original ou por cópias xerográficas devidamente autenticadas, por cartório ou servidor público municipal, e estarem em plena validade até a data de abertura da licitação.

**8.2.8.** Não serão aceitos documentos que contenham corretivos, que estejam ilegíveis, com borrões e rasuras. A proponente poderá ser inabilitada ou desclassificada do certame.

**8.2.9.** Os envelopes contendo a documentação deverão ser subscritos em sua parte frontal com os seguintes dizeres:

**ENVELOPE 1 – HABILITAÇÃO**  
**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 024/2020**

PREFEITURA MUNICIPAL

Av. Rio Grande do Sul, 130 – Fone (46) 3536 8800 – CEP 85.660-000 – Dois Vizinhos - PR

CNPJ 76.205.640/0001-08



Município de  
**Dois Vizinhos**

Estado do Paraná



**“IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA”**

**9. PROCEDIMENTOS**

**9.1.** A presente Tomada de Preços será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido nos artigos 43 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

**9.2.** O recebimento dos envelopes *01 – Habilitação* e *02 – Proposta de Preços*, deverá ser impreterivelmente até às 8 horas e 00 minutos do dia 16 de julho de 2020, na sede da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos.

**9.2.1.** Os envelopes recebidos pela comissão de licitação antes da sessão serão incluídos e analisados como os demais que foram entregues durante a sessão pública;

**9.2.2.** Os envelopes recebidos pela Comissão de Licitação antes da sessão, mas que as empresas não enviaram representantes, também serão incluídos e analisados como os demais que foram entregues durante a sessão pública;

**9.3.** Os representantes das empresas deverão apresentar-se munidos de documento oficial de identificação, e do documento de credenciamento.

**9.3.1.** Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma empresa.

**9.4.** Após o credenciamento, os envelopes *01 – Habilitação* e *02 – Proposta de Preços*, serão entregues pelos representantes das empresas à Comissão de Licitação;

**9.5.** A abertura dos envelopes *01 – Habilitação* e *02 – Proposta de Preços* será realizado no mesmo local, às 8 horas e 00 minutos do dia 16 de julho de 2020, na forma e sequência que se segue:

**9.5.1.** Abertura do envelope de habilitação com os representantes das licitantes presentes;

**9.5.2.** Apreciação da documentação e julgamento da conformidade com as exigências deste edital;

**9.5.3.** Havendo interposição de recurso relacionado com a análise da Documentação para Habilitação, somente após apreciação e julgamento do mesmo, e transcorrido o prazo legal é que se passará para a fase de abertura do envelope 2 – *Proposta de Preços*, conforme art. 109 da Lei 8.666/93.

**9.5.4.** Ocorrendo adiamento da abertura dos envelopes das propostas de preços, os mesmos serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes das licitantes, os quais ficarão mantidos fechados, sob a guarda da Comissão.

**9.5.5.** Cumprida a etapa da avaliação do recurso e não havendo interesse de interposição do mesmo, mediante a desistência expressa, por parte das proponentes



ou após o julgamento os recursos interpostos, serão abertos o envelope 2 – *Proposta de preços*;

**9.5.6.** Abertura dos envelopes contendo as propostas de preços;

**9.5.7.** Verificação da conformidade e compatibilidade de cada proposta com os requisitos e especificações do edital, em especial com o limite de preços fixado no **item 05** deste edital e, conforme o caso, com os preços correntes no mercado, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis, *conforme art. 48 da Lei 8.666/93*;

**9.5.8.** Julgamento e classificação das propostas, de acordo com os critérios de avaliação constantes neste ato convocatório;

**9.5.9.** Devolução dos envelopes 2 – Proposta de Preços às licitantes *inabilitadas*, com registro em ata do motivo da desclassificação, *conforme art. 48, Lei 8.666/93*;

**9.5.10.** Registro em ata da sessão pública do resultado do julgamento;

**9.5.11.** Convite aos representantes das licitantes presentes, e que possuam poderes para tanto, para querendo renunciem expressamente ao direito de interposição de recurso quanto à decisão;

**9.5.12.** Deliberação, pela Comissão de Licitação, seguindo com a lavrada em ata da sessão pública e, após, divulgação e assinatura pelos presentes;

**9.5.13.** É facultada à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

## **10. PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope 2)**

**10.1.** No envelope n.º 02, deverá constar os seguintes documentos impressos:

- Proposta impressa obrigatoriamente conforme arquivo fornecido pelo município, em papel a-4, com assinatura do responsável legal pela empresa.
- Arquivo de proposta em meio digital (CD-R ou PEN-DRIVE), para alimentação do sistema de apuração, com todos os dados da proposta devidamente preenchidos, ficando a critério da empresa a opção da mídia a ser utilizada.

**a) PLANILHA ORÇAMENTÁRIA** - devidamente preenchida, contendo unidades, quantidades, preços unitários e totais das parcelas que compõem o serviço, especificamente quanto aos preços unitários, sendo estes iguais ou inferiores a planilha fornecida pelo município. Deverá ser preenchida e assinada pelo responsável técnico da empresa (Conforme modelo).

a.1) Na planilha orçamentária deverá haver compatibilidade entre o modelo fornecido pela Prefeitura e a planilha apresentada pela empresa vencedora.

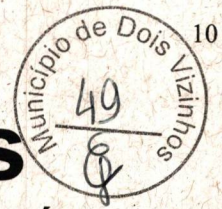




Município de

**Dois Vizinhos**

Estado do Paraná



**b) DECLARAÇÃO DE VALORES** – onde deverá constar o Valor Proposto, apresentando separadamente os *valores referentes à mão-de-obra e material*, e informando o percentual correspondente ao valor dos serviços no custo total da Obra. Assinada pelo responsável legal da empresa. **(Conforme modelo – Anexo VII)**.

**c) CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO** - A planilha e cronograma físico-financeiro deverão ser preenchidos conforme modelos disponibilizados. Assinado pelo responsável legal da empresa.

**d) ÍNDICE DE BDI ANALÍTICO DETALHADO** - Observando o percentual proposto na Planilha Orçamentária, contendo dados da empresa, empreendimento (objeto da licitação) e a modalidade (Tomada de Preços 024/2020). Assinado pelo responsável legal da empresa. **(Conforme modelo)**.

**10.1.1.** A planilha de BDI deverá ser preenchida conforme o enquadramento tributário da empresa junto aos órgãos competentes, e não podendo ultrapassar o intervalo de admissibilidade.

**10.1.2.** A falta de algum dos itens **(a, b, c, ou d)** inabilitará a proponente.

**10.2.** Entregar o CD-R ou pen-drive da proposta de preços com todos os dados devidamente preenchidos;

**10.3.** A empresa participante deverá acessar o site <http://www.doisvizinhos.pr.gov.br>, na opção Licitações, na opção Clique aqui e faça o download do Programa EsProposta, para baixar o programa que disponibilizará o preenchimento da Proposta, conforme descrito abaixo:

**10.4.** Deverão ser apresentados os valores por item e total.

**10.5.** As planilhas deverão ser preenchidas conforme modelos apresentados, sendo que a falta de algum item poderá resultar na desclassificação da proposta.

**10.5.1.** Erros no preenchimento da Planilha não são motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a Planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

**10.5.2.** As planilhas que necessitarem de ajustamento serão analisadas pelo responsável designado pelo Departamento de Gestão Urbana, Sr. Marcio Trentini que fará emissão de Atestado, quanto a aceitabilidade das mesmas e/ou correções aplicáveis para manter a classificação das empresas. Na impossibilidade do responsável em analisar as planilhas, fica o Sr. Raul Zanella indicado como responsável suplente.

**10.6.** Os formulários apresentados deverão seguir a disposição dos itens e subitens discriminados na mesma ordem constante nos documentos solicitados no edital.



## 10.7. Disposições Gerais Referentes às Propostas:

**10.7.1.** A apresentação de uma proposta na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou todas as especificações e demais elementos da Licitação, que os comparou entre si e obteve da Prefeitura através de seus técnicos, informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso eventualmente existente, antes de elaborar sua proposta e considera que os elementos da licitação lhe permitem preparar uma proposta de preços completa e totalmente satisfatória.

**10.7.2.** Fica entendido que as especificações e demais elementos gráficos e técnicos fornecidos pela **Prefeitura Municipal** são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.

**10.8.** Os envelopes contendo a proposta de preços deverão ser subscritos em sua parte frontal com os seguintes dizeres:

**ENVELOPE 2 – PROPOSTA DE PREÇOS  
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 024/2020  
“IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA”**

## 11. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**11.1.** Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as especificações técnicas contidas neste Edital.

### 11.2. DA DESCLASSIFICAÇÃO:

**11.2.1.** Será desclassificada a proposta que:

- a) Não atenda as exigências deste edital; ou
- b) Com preço acima do máximo fixado no **item 5** deste Edital, ou manifestamente inexecutável, conforme previsto no art. 48 da Lei n.º 8.666/93.

**11.2.2.** Acaso todos os licitantes sejam inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS poderá fixar aos licitantes o prazo de **8 (oito) dias úteis** para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas no art. 48 § 3º da Lei Federal 8.666/93.

### 11.3. DA CLASSIFICAÇÃO:

**11.3.1.** As propostas que atenderem as exigências do Edital serão classificadas pela Comissão de Licitação.

**11.3.2.** Classificadas as propostas de preços, será declarada vencedora a proponente que, tendo atendido a todas as exigências deste edital, apresentar a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**;



Município de

**Dois Vizinhos**

Estado do Paraná



12

**11.3.3.** Em caso de **EMPATE**, na proposta de preços, far-se-á sorteio, na mesma sessão de julgamento.

## **12. RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**12.1.** Das decisões proferidas nesta licitação quanto ao julgamento das propostas, habilitação, inabilitação, revogação ou anulação da licitação, caberá recurso, com efeito suspensivo e em única instância, desde que interposto no prazo de **5 (cinco) dias úteis** contados da data de recebimento da respectiva comunicação, sob pena de preclusão, nos termos do art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

**12.2.** O recurso deverá ser protocolado no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos ou enviado pelo endereço: [licitacao@doisvizinhos.pr.gov.br](mailto:licitacao@doisvizinhos.pr.gov.br), e dirigido ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis** da data da respectiva intimação.

**12.3.** Interposto o recurso, dar-se-á conhecimento de seus termos aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de **5 (cinco) dias úteis** a contar do recebimento da respectiva comunicação;

**12.4.** Decorridos os prazos de interposição de recursos ou julgados os recursos interpostos a Comissão de Licitação ADJUDICARÁ sua decisão e fara a publicação dos atos, obedecendo as fases do processo.

## **13. GARANTIA DO CONTRATO**

**13.1.** Apresentar cópia anexo a primeira nota fiscal, deverá o vencedor prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor deste, a de acordo com as modalidades previstas no art. 56 da Lei 8666/93. Caberá ao contratado optar por uma das modalidades de garantias previstas neste artigo.

**13.2.** A caução inicial será reforçada durante a execução dos serviços contratados, de forma a totalizar sempre 5% (cinco por cento) do valor vigente do contrato (preços iniciais mais aditivos e reajustamentos se houver).

**13.3.** A garantia e seus reforços poderão ser realizados em uma das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro ou título da dívida pública;
- b) seguro garantia;
- c) carta de fiança bancária, conforme minuta constante do edital.

**13.3.1.** No caso de caução em dinheiro, o interessado deverá procurar o Departamento Financeiro da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, para obter instruções de como efetua-la.



**13.3.2.** No caso de título da dívida pública, este deverá estar acompanhados de laudo de avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional, no qual está informada sobre a exequibilidade, valor e prazo de resgate, taxa de atualização, condições de resgate.

**13.3.3.** No caso de seguro garantia o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País e em nome do Município de Dois Vizinhos, cobrindo o risco de quebra do contrato, pelo prazo da duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação por toda a duração do contrato, independente de notificação do município, sob pena de rescisão contratual.

**13.3.4.** No caso de fiança bancária, esta deverá ser, a critério da licitante, fornecida por um banco localizado no Brasil, pelo prazo da duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação do município de Dois Vizinhos, sob pena de rescisão contratual, ressalvados os casos em que a duração do contrato for inferior ao prazo acima estipulado, quando deverá a caução ser feita pelo prazo contratual.

**13.3.4.1.** Durante o período em que o contrato se encontre oficialmente paralisado ou suspenso não poderá ser exigida a prorrogação das fianças bancárias.

**13.4.** A garantia prestada pela licitante vencedora lhe será restituída ou liberada após o recebimento definitivo da obra ou serviços.

## 14. CONTRATAÇÃO

**14.1.** O MUNICÍPIO convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até **5 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**14.2.** O MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS poderá quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas neste edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogado a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**14.3.** O prazo do contrato constante neste instrumento poderá ser prorrogado nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, § 1º e 2º da Lei Federal n.º 8.666/93.

**14.4.** A empresa adjudicatária fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições do contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem na contratação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato, conforme prevê o §1º do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

## 15. DA SUBCONTRATAÇÃO e DO REAJUSTE DE PREÇOS

**15.1.** Não serão aceitos subcontratações total ou parcial dos serviços, sendo que a proponente vencedora é a única e integral responsável pelo fornecimento global do objeto.



**15.2.** O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contados a partir da data limite para apresentação da proposta (será considerada a data da abertura da licitação), pela variação do INCC – Índice Nacional do Custo da Construção. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

## **16. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**16.1.** A execução dos serviços será conforme as especificações contidas nos projetos e anexos que integram o edital.

**16.2.** Os serviços serão executados na rua José Grando - Loteamento Vale do Country 2, no Município de Dois Vizinhos, conforme Memoriais Descritivos da Obra desta licitação.

**16.3.** A proponente vencedora da licitação deverá até o início dos serviços, recolher e apresentar a Administração Municipal a **Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica ou documento equivalente**, sob pena de suspensão dos pagamentos e do próprio contrato. Na mesma deverá constar o Número do Contrato.

**16.4.** Os produtos utilizados para execução do objeto deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente.

**16.5.** Os materiais, bem como os serviços, deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO e demais órgãos, atentando-se o proponente, principalmente para prescrição do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**16.6.** A proponente deverá dispor de todos os equipamentos necessários para a realização dos serviços.

**16.7.** Todas as despesas com abastecimento de água e fornecimento de energia elétrica usada para execução do objeto ficará sobre responsabilidade da proponente.

**16.8.** A empresa proponente deverá incluir na contraprestação todos os custos para execução da obra.

**16.9.** Comprovado que o serviço fornecido não corresponde às especificações constantes no projeto ou apresente irregularidades, será notificado ao contratado, obrigando-se este a refazê-lo imediatamente após a notificação, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital.

**16.10.** Apurada, em qualquer tempo, divergências entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

## **17. DA FISCALIZAÇÃO**

**17.1.** Todos os serviços objeto desta licitação serão acompanhados pelo Departamento de Gestão Urbana da Prefeitura e toda e qualquer ação de orientação geral e controle e a



Município de  
**Dois Vizinhos**

Estado do Paraná



fiscalização da obra será feita pelo Engenheiro Civil Marcio Trentini, quando da impossibilidade da fiscalização o Engenheiro Raul Zanella fica nomeado com o suplente.

**17.2.** A gestão do Contrato será feita pelo Departamento de Gestão Urbana por meio de seu representante o Sr. Rogério Luis Nunes.

**17.3.** A Fiscalização poderá determinar, a ônus da empresa licitante vencedora, a substituição dos equipamentos, serviços e materiais julgados deficientes ou não-conformes com as especificações definidas no projeto, anexo a este edital, cabendo à licitante vencedora providenciar a troca dos mesmos no prazo máximo definido pela fiscalização, sem direito à extensão do prazo final de execução dos serviços.

### 18. PRAZOS DE EXECUÇÃO

**18.1.** O prazo máximo para a execução dos serviços será de **6 (seis) meses**, contados a partir da assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo.

**18.1.1.** A ordem de serviço poderá ser emitida, excepcionalmente, em até 60 (sessenta) dias após a assinatura do Contrato, desde que devidamente justificado.

**18.2.** A obra deverá ter início no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados do momento do recebimento da Ordem de Serviço, que será emitida na data da assinatura do contrato.

**18.3.** O Departamento de Gestão Urbana se reunirá com a contratada para esclarecimentos e informações quanto ao início da obra.

**18.4.** O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, quando o contratado deixar de cumprir as obrigações nele inseridas.

### 19. DOS RECURSOS FINANCEIROS

**19.1.** As despesas com a execução do objeto correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES			
Exercício da Despesa	Conta de Despesa	Funcional Programática	Destinação do Recurso
2020	03950	09.001.26.782.0008.1070	00000

### 20. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**20.1.** O pagamento do valor acordado será em até **30 (trinta) dias**, após a prestação dos serviços e o recebimento e aceitação da nota fiscal pelo Departamento de Compras, de acordo com Cronograma e o Laudo de Execução dos Serviços efetivamente realizados pela licitante vencedora, devidamente atestados e aprovados por técnicos da Administração Municipal responsável pela fiscalização dos serviços e desde que atendidas às condições para liberação dos valores.



\*Entende-se por aceitação da nota fiscal, a entrega dos anexos devidamente preenchidos atendendo o cumprimento da instrução normativa Municipal – IN 01/2018, deverá ainda, vir atestada pelo gestor e fiscal do contrato).

**20.2. Requisitos para o 1º Pagamento:**

- laudo de Execução/Vistoria realizada pelo Fiscal do Contrato;
- apresentação da Nota Fiscal relativa à medição, onde deverá constar o número da licitação, contrato, aditivo/apostilamento (se houver);
- apresentação das negativas que comprove a regularidade fiscal e trabalhista;
- apresentação da ART/RRT ou documento equivalente de execução da obra. **Deverá constar o número do Contrato:**
- alvará da Obra;
- cópia do Diário de Obra (anexo a cada nota fiscal emitida);
- inscrição no Cadastro Nacional de Obras – CNO;
- Termo de Garantia “conforme disposto no edital”.

**20.3. Para os próximos pagamentos, à exceção do último, a empresa deverá apresentar:**

- laudo de Execução realizada pelo Fiscal do Contrato;
- apresentação da Nota Fiscal relativa à medição, onde deverá constar o número da licitação, contrato, aditivo/apostilamento (se houver);
- apresentação das negativas que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista;
- apresentação da ART/RRT ou documento equivalente de execução da obra do aditivo se houver. **Deverá constar o número do Contrato:**
- cópia do Diário de Obra (anexo a cada nota fiscal emitida).

**20.4. Para a realização do último pagamento será necessária à apresentação dos seguintes documentos:**

- termo de conclusão da obra;
- apresentação da Nota Fiscal relativa à medição, onde deverá constar o número da licitação, contrato, aditivo/apostilamento (se houver);
- apresentação das negativas que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista;
- cópia do Diário de Obra (anexo a cada nota fiscal emitida);
- apresentar a baixa do Cadastro Nacional de Obras – CNO (condição para liberação do pagamento da última parcela da obra).

**20.5.** As medições realizadas para liberação do pagamento deverão estar de acordo com o cronograma físico financeiro.

**20.6.** Se houver aditivo/apostilamento deverá ser apresentado, além das negativas que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, ainda a ART/RRT ou documento equivalente.

**20.7.** É obrigação da Contratada manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por esta assumidas, a regularidade fiscal, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei Federal nº. 8.666/93.

**20.8.** A CONTRATADA deverá entregar as Notas Fiscais até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, após esta data, deverá ser encaminhada a partir do primeiro dia do mês subsequente.



Município de

# Dois Vizinhos

Estado do Paraná



**20.9.** Ocorrendo atraso no pagamento por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação "pro rata tempore" do Índice de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA.

**20.10.** As Notas Fiscais deverão ser emitidas em conformidade com o Laudo de Execução expedido pelo Departamento de Gestão Urbana da Prefeitura de Dois Vizinhos.

**20.11.** As Notas Fiscais deverão constar os valores de **Material e Mão de Obra separadamente**.

**20.12.** O Município efetuará o desconto do **INSS, ISSQN e IRRF** do valor contratado, conforme Legislação vigente.

**20.13.** Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

**20.14.** As faturas deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de DOIS VIZINHOS, no endereço constante no preâmbulo deste edital, durante o horário do expediente.

**20.15.** Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da fatura.

**20.16.** Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

**20.17.** A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente ser emitida em nome de:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS**

CNPJ nº 76.205.640/0001-08

Avenida Rio Grande do Sul, 130 – Centro.

Dois Vizinhos – PR

CEP: 85.660-000

**21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**21.1.** Analisar e aprovar qualquer detalhamento nos Projetos;

**21.2.** Liberar os trabalhos através de Ordem de Serviços;

**21.3.** Efetuar os pagamentos conforme laudos de medições realizados pelo Fiscal do Contrato.

**22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**22.1.** Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA as seguintes, para a totalidade dos serviços:





Município de

**Dois Vizinhos**

Estado do Paraná



- 1 - Tratar as questões inerentes ao serviço com o fiscal do contrato, através do(s) responsável(is) técnico(s), não se admitindo aos demais empregados da CONTRATADA tratarem de questões técnicas com o fiscal do contrato, a não ser por iniciativa deste último;
- 2 - Responsabilizar-se por qualquer dano causado, por sua culpa ou dolo, a qualquer órgão público, empresa privada ou pessoa física, não cabendo ao Município suportar qualquer ônus, nos termos do art. 70 da Lei nº. 8.666/1993;
- 3 - Responder por quaisquer danos morais, materiais, patrimoniais e/ou pessoais causados ao Município ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município;
- 4 - Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste Contrato, de acordo com as especificações determinadas no Processo Licitatório, assumindo a responsabilidade técnica pelos serviços prestados e pelos equipamentos/acessórios disponibilizados;
- 5 - Além destas obrigações, ainda compete à CONTRATADA:
  - a) Executar as obras de acordo com as definições da equipe técnica do Departamento de Gestão Urbana do Município;
  - b) Responsabilizar-se, civil e ético-profissional e responder, no prazo de garantia da obra de 5 (cinco) anos, conforme o Art. 618 do Código Civil, pela qualidade, solidez, segurança do trabalho e defeitos da construção;
  - c) Incluir nos preços unitários propostos os custos com Equipamentos de Proteção Individual (EPI), equipamentos, materiais, mão-de-obra, ferramentas e utensílios, transporte de funcionários, transporte dos materiais e equipamentos, combustíveis, instalação, bem como a respectiva ART/RRT (Anotação/Registro de Responsabilidade Técnica), e/ou documento equivalente, assim como o cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõe ao empregador sem qualquer ônus ou solidariedade por parte da Administração Municipal;
  - d) Manter contato diário com a Fiscalização definindo e registrando junto a esta os serviços executados os serviços bem como o andamento dos trabalhos em execução.
  - e) Refazer imediatamente os serviços incompletos, defeituosos ou executados em desacordo com os projetos e normas apresentadas, não cabendo à firma executante o direito de indenização;
  - f) Atentar que qualquer dos serviços que apresente defeito ou má execução, os reparos deverão ser feitos com urgência 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação da fiscalização. Não sendo atendida a exigência, o fiscal do contrato tomará as medidas cabíveis ao caso;
  - g) Garantir a execução dos serviços definidos no contrato no prazo e condições estabelecidas, atualizando quinzenalmente o cronograma executivo e promovendo ações de modo a corrigir eventuais atrasos;



- h) Manter atualizado o Diário de Obras, apresentando-o à Fiscalização;
- i) Observar as recomendações do Município e das normas pertinentes quanto à sinalização provisória de obra, de modo a garantir a segurança do trânsito, dos pedestres e das equipes de trabalho;
- j) Providenciar a regularização de falhas, defeitos ou omissões definidas pela Fiscalização do Município.
- k) A Contratada será responsável pelo armazenamento e guarda dos materiais e equipamentos.
- l) No decorrer dos serviços e a qualquer momento, caso a Fiscalização identifique que um ou mais integrantes da equipe não estejam atendendo adequadamente aos serviços e atividades sob sua responsabilidade, deverá solicitar a substituição por outro profissional, devendo a Contratada atendê-la, às suas expensas, num prazo máximo de 5 dias úteis.
- m) É obrigação da Contratada, além do cumprimento da legislação específica, fornecer, incentivar e obrigar o uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI), adequados às atividades que estiverem desenvolvendo, para todos os seus funcionários quando em serviço.

6 - Apresentar ao Município todas as informações necessárias à execução dos serviços contratados;

7 - É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente, associar-se a outrem, ceder, transferir total ou parcialmente, realizar fusão, cisão ou incorporação do objeto deste contrato sem a expressa autorização pelo Município.

### **23. DA VIGÊNCIA**

**23.1.** A vigência do contrato é de **9 (nove) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado mediante Termo Aditivo nos termos do Art. 57 § 1º e seus incisos da Lei 8666/93.

### **24. DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO**

**24.1.** A contratada deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI.

**24.2.** A contratada deverá treinar e tornar obrigatório o uso de EPI's.

**24.3.** O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da contratada.

**23.4.** A Contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei nº 6.514 de 22/12/77 – Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares – NRs 01 a 33 e, em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.

**24.5.** A contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.



## 25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**25.1.** A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a administração municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto registrado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à prefeitura do município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei nº 8.666/93;

IV - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A licitante vencedora que deixar de celebrar a ata, não mantiver sua proposta, deixar de entregar documentação necessária ou apresentar documentação falsa exigidas em todas as fases contratuais, ensejar o retardamento da execução do certame, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública e, será descredenciado junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata e das demais cominações legais;

**25.2.** As sanções previstas nos incisos "I e V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II a IV, facultada a defesa prévia do licitante, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

**25.3.** A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela prefeitura do município de Dois Vizinhos ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

**25.4.** A critério da administração municipal, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos materiais for devidamente justificado pela empresa detentora do registro de preços, por escrito, no prazo máximo até 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela prefeitura do município de Dois Vizinhos, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

**25.5.** Com fundamento no artigo 154 da lei estadual n.º 15.608/2007, será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração ao licitante que:



I) Se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar a ata de registro de preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

II) Não manter a sua proposta.

**25.6.** Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar justificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar a ata de registro de preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a prefeitura do município de Dois Vizinhos, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

**25.7.** Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a contratada inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da lei federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no código de defesa do consumidor - Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;

**25.8.** Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a contratada apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

## **26. RESCISÃO**

**26.1.** O Contratante se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial, sem que a CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) Quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
- b) Quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pela CONTRATANTE;
- c) Quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e
- d) Demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**26.2.** A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução sem embargos da aplicação das demais penalidades cabíveis.

**26.3.** Declarada a rescisão do Contrato, a CONTRATADA se obriga a entregar o objeto deste Contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.



## 27. DISPOSIÇÕES FINAIS

**27.1.** A Contratada deverá permitir, a qualquer tempo, que o técnico do Departamento de Gestão Urbana inspecione a obra e examine os registros e documentos que considerar necessário.

**27.2.** A Contratada deverá manter no local da obra um perfeito sistema de sinalização e segurança, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

**27.3.** Reserva-se o Licitador/Contratante, o direito de anular ou revogar, total ou parcialmente, esta licitação, visando a legalidade do processo licitatório ou interesse da administração pública respectivamente, através de parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às licitantes o direito a indenização.

**27.4.** Reserva-se o Licitador/Contratante, o direito de promover diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório, em qualquer fase de seu andamento.

**27.5.** É facultado ao Licitador/Contratante, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.

**27.6.** A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao Licitador/Contratante e a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Licitador/Contratante de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

**27.7.** Ao participar da presente licitação, a proponente assume integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo na forma da Lei, por qualquer irregularidade constatada.

**27.8.** O presente edital reger-se-á também pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei Nº 8.078 (D.O.U de 12/09/1990).

**27.9.** Para dirimir quaisquer dúvidas, o proponente poderá entrar em contato com a Comissão de Licitação, através do Fones (46) 3536 8814 e (46) 3536 8848, no horário de expediente, de segunda-feira à sexta-feira.

## 28. FORO

**28.1.** Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o foro da justiça estadual da Comarca de Dois Vizinhos – PR.

## 29. CASOS OMISSOS

**29.1.** Os casos omissos neste edital serão decididos pela Comissão de Licitação, em conformidade com a legislação pertinente. As normas que disciplinam este procedimento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam a finalidade e a segurança da contratação.

Dois Vizinhos, 29 de junho de 2020.

**Raul Camilo Isotton**  
Prefeito



Município de

**Dois Vizinhos**

Estado do Paraná



23

ANEXO I

**CARTA DE CREDENCIAMENTO(\*)**

**À Comissão de Licitações**

A empresa.....  
estabelecida..... inscrita no CNPJ  
nº..... através do presente, credenciamos o  
Sr....., portador da cédula de identidade  
nº..... de do CPF nº..... a participar da  
licitação instaurada pelo Município de Dois Vizinhos, na modalidade **Tomada de Preços nº  
024/2020**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes  
para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, lances e praticar  
todos os demais atos inerentes ao certame.

....., de ..... de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável Legal da empresa



Município de

**Dois Vizinhos**

Estado do Paraná



24

**ANEXO II**

**TERMO DE RENÚNCIA(\*)**

**À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS**

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de **Tomada de Preços nº 024/2020**, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

\_\_\_\_\_ em \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável Legal da empresa

PREFEITURA MUNICIPAL

Av. Rio Grande do Sul, 130 – Fone (46) 3536 8800 – CEP 85.660-000 – Dois Vizinhos - PR

CNPJ 76.205.640/0001-08



Município de

# Dois Vizinhos

Estado do Paraná



25

## ANEXO III

### SITUAÇÃO FINANCEIRA DA EMPRESA (\*)

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação financeira da empresa. Estes índices foram obtidos no balanço do último exercício social já devidamente registrado nos órgãos competentes.

A comprovação da boa situação financeira da empresa Licitante, deverá ser demonstrada pela obtenção do índice de Solvência Geral (SG), maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), resultante da aplicação da fórmula estabelecida abaixo, baseada nos valores do Balanço Patrimonial apresentado.

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Exigível a Longo Prazo}}$$

Quando o índice de Liquidez for menor que 1,00 (um vírgula zero) a proponente poderá comprovar através de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, que poderá ser verificado por meio do Balanço Patrimonial.

Patrimônio Líquido: R\$ ..... (valor por extenso) equivale a .....% do valor estimado da contratação.

Declaramos que a empresa é tributada pelo regime: ..... (Simples Nacional, Lucro Presumido, Lucro Real).

Dois Vizinhos, ..... de ..... de 2020.

Assinatura do Responsável Legal da empresa  
CPF n°





Município de

**Dois Vizinhos**

Estado do Paraná



26

**ANEXO IV**

**MINUTA DE CONTRATO N°...../2020**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO de DOIS VIZINHOS**, com sede administrativa à A. Rio Grande do Sul, 130, na cidade de DOIS VIZINHOS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o n° 76.205.640/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. RAUL CAMILO ISOTTON, abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado e, de outro a empresa ....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob n° ....., estabelecida na Rua....., n° ....., Bairro ....., na cidade de ....., Estado do ....., CEP ....., Fone (.....) ....., E-mail: ....., neste ato representada responsável legal o Sr. ...., portador do CPF/MF sob o n°....., ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da **Lei 8.666/93** e suas alterações subsequentes, ajustam o presente **Contrato** decorrência do Edital de **Tomada de Preços n° 024/2020**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE PONTE SOBRE O RIO DOIS VIZINHOS NA RUA JOSÉ GRANDO - LOTEAMENTO VALE DO COUNTRY 2 EM DOIS VIZINHOS - PR.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E DO REAJUSTE DE PREÇO**

A CONTRATADA se obriga a executar a obra, objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de **R\$** ....., sendo o valor de **Mão de Obra** R\$..... e de **Material** R\$.....

**Tabela**

**Parágrafo Único**

O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contados a partir da data limite para apresentação da proposta (será considerada a data da abertura da licitação), pela variação do INCC – Índice Nacional do Custo da Construção. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

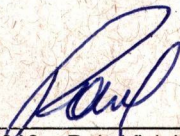
A execução dos serviços será conforme as especificações contidas nos projetos e anexos que integram o edital.

**Parágrafo Primeiro**

Os serviços serão executados na rua José Grando - Loteamento Vale do Country 2, no Município de Dois Vizinhos, conforme Memoriais Descritivos da Obra desta licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL

Av. Rio Grande do Sul, 130 – Fone (46) 3536 8800 – CEP 85.660-000 – Dois Vizinhos - PR

 CNPJ 76.205.640/0001-08



### **Parágrafo Segundo**

A proponente vencedora da licitação deverá até o início dos serviços, recolher e apresentar a Administração Municipal a **Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica ou documento equivalente**, sob pena de suspensão dos pagamentos e do próprio contrato. Na mesma deverá constar o Número do Contrato.

### **Parágrafo Terceiro**

Os produtos utilizados para execução do objeto deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente.

### **Parágrafo Quarto**

Os materiais, bem como os serviços, deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO e demais órgãos, atentando-se o proponente, principalmente para prescrição do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

### **Parágrafo Quinto**

A proponente deverá dispor de todos os equipamentos necessários para a realização dos serviços.

### **Parágrafo Sexto**

Todas as despesas com abastecimento de água e fornecimento de energia elétrica usada para execução do objeto ficará sobre responsabilidade da proponente.

### **Parágrafo Sétimo**

A empresa proponente deverá incluir na contraprestação todos os custos para execução da obra.

### **Parágrafo Oitavo**

Comprovado que o serviço fornecido não corresponde às especificações constantes no projeto ou apresente irregularidades, será notificado ao contratado, obrigando-se este a refazê-lo imediatamente após a notificação, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital.

### **Parágrafo Nono**

Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

### **CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE EXECUÇÃO**

O prazo máximo para a execução dos serviços será de **6 (seis) meses**, contados a partir da assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo.

### **Parágrafo Primeiro**

A ordem de serviço poderá ser emitida, excepcionalmente, em até 60 (sessenta) dias após a assinatura do Contrato, desde que devidamente justificado.



Município de

# Dois Vizinhos

Estado do Paraná



### **Parágrafo Segundo**

A obra deverá ter início no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados do momento do recebimento da Ordem de Serviço, que será emitida na data da assinatura do contrato.

### **Parágrafo Terceiro**

O Departamento de Gestão Urbana se reunirá com a contratada para esclarecimentos e informações quanto ao início da obra.

### **Parágrafo Quarto**

O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, quando o contratado deixar de cumprir as obrigações nele inseridas.

### **CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO**

Em nenhuma hipótese será aceita a subcontratação total ou parcial da obra.

### **CLÁUSULA SEXTA - RECURSOS FINANCEIROS**

As despesas com a execução do objeto serão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

<b>DOTAÇÕES</b>			
<b>Exercício da Despesa</b>	<b>Conta de Despesa</b>	<b>Funcional Programática</b>	<b>Destinação do Recurso</b>
2020	03920	09.001.26.782.0008.1069	00000

### **CLÁUSULA SÉTIMA - PAGAMENTO**

O pagamento do valor acordado será em até **30 (trinta) dias**, após a prestação dos serviços e o recebimento e aceitação da nota fiscal pelo Departamento de Compras, de acordo com Cronograma e o Laudo de Execução dos Serviços efetivamente realizados pela licitante vencedora, devidamente atestados e aprovados por técnicos da Administração Municipal responsável pela fiscalização dos serviços e desde que atendidas às condições para liberação dos valores.

\*Entende-se por aceitação da nota fiscal, a entrega dos anexos devidamente preenchidos atendendo o cumprimento da instrução normativa Municipal – IN 01/2018, deverá ainda, vir atestada pelo gestor e fiscal do contrato).

#### **Requisitos para o 1º Pagamento:**

- laudo de Execução/Vistoria realizada pelo Fiscal do Contrato;
- apresentação da Nota Fiscal relativa à medição, onde deverá constar o número da licitação, contrato, aditivo/apostilamento (se houver);
- apresentação das negativas que comprove a regularidade fiscal e trabalhista;
- apresentação da ART/RRT ou documento equivalente de execução da obra. **Deverá constar o número do Contrato;**
- alvará da Obra;
- cópia do Diário de Obra (anexo a cada nota fiscal emitida);
- inscrição no Cadastro Nacional de Obras – CNO;
- Termo de Garantia “conforme disposto no edital”.



Município de  
**Dois Vizinhos**

Estado do Paraná



**Para os próximos pagamentos, à exceção do último, a empresa deverá apresentar:**

- laudo de Execução realizada pelo Fiscal do Contrato;
- apresentação da Nota Fiscal relativa à medição, onde deverá constar o número da licitação, contrato, aditivo/apostilamento (se houver);
- apresentação das negativas que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista;
- apresentação da ART/RRT ou documento equivalente de execução da obra do aditivo se houver. **Deverá constar o número do Contrato;**
- cópia do Diário de Obra (anexo a cada nota fiscal emitida).

**Para a realização do último pagamento será necessária à apresentação dos seguintes documentos:**

- termo de conclusão da obra;
- apresentação da Nota Fiscal relativa à medição, onde deverá constar o número da licitação, contrato, aditivo/apostilamento (se houver);
- apresentação das negativas que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista;
- cópia do Diário de Obra (anexo a cada nota fiscal emitida);
- apresentar a baixa do Cadastro Nacional de Obras – CNO.

**Parágrafo Primeiro**

As medições realizadas para liberação do pagamento deverão estar de acordo com o cronograma físico financeiro.

**Parágrafo Segundo**

Se houver aditivo deverá ser apresentado, além das negativas que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, ainda a ART/RRT ou documento equivalente.

**Parágrafo Terceiro**

É obrigação de a Contratada manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por esta assumidas, a regularidade fiscal, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei Federal nº. 8.666/93.

**Parágrafo Quarto**

A **CONTRATADA** deverá entregar as Notas Fiscais até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, após esta data, deverá ser encaminhada a partir do primeiro dia do mês subsequente.

**Parágrafo Quinto**

Ocorrendo atraso no pagamento por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação “pro reta tempore” do Índice de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA.

**Parágrafo Sexto**

As Notas Fiscais deverão ser emitidas em conformidade com o Laudo de Execução expedido pelo Fiscal do Contrato.

**Parágrafo Sétimo**

As Notas Fiscais deverão constar os valores de **Material e Mão de Obra separadamente.**



Município de

**Dois Vizinhos**

Estado do Paraná



**Parágrafo Oitavo**

O Município efetuará o desconto do **INSS, ISSQN e IRRF** do valor contratado, conforme Legislação vigente.

**Parágrafo Nono**

Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

**Parágrafo Décimo**

As faturas deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de DOIS VIZINHOS, no endereço constante no preâmbulo deste edital, durante o horário do expediente.

**Parágrafo Décimo Primeiro**

Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da fatura.

**Parágrafo Décimo Segundo**

Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

**Parágrafo Décimo Terceiro**

A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente ser emitida em nome de:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS**

CNPJ nº 76.205.640/0001-08.

Avenida Rio Grande do Sul, 130 – Centro.

Dois Vizinhos – PR

CEP: 85.660-000

**CLÁUSULA OITAVA - VIGÊNCIA**

A vigência do contrato é de **9 (nove) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado mediante Termo Aditivo nos termos do Art. 57 § 1º e seus incisos da Lei 8666/93.

**CLÁUSULA NONA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO**

A contratada deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI.

**Parágrafo Primeiro**

A contratada deverá treinar e tornar obrigatório o uso de EPI's.

**Parágrafo Segundo**

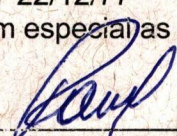
O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da contratada.

**Parágrafo Terceiro**

A Contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei nº 6.514 de 22/12/77 – Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares – NRs01 a 33 e, em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.

PREFEITURA MUNICIPAL

Av. Rio Grande do Sul, 130 – Fone (46) 3533 8800 – CEP 85.660-000 – Dois Vizinhos - PR

 CNPJ 76.205.640/0001-08



Município de

**Dois Vizinhos**

Estado do Paraná



#### **Parágrafo Quarto**

A contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a administração municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto registrado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à prefeitura do município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei nº 8.666/93;

IV - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A licitante vencedora que deixar de celebrar a ata, não mantiver sua proposta, deixar de entregar documentação necessária ou apresentar documentação falsa exigidas em todas as fases contratuais, ensejar o retardamento da execução do certame, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública e, será descredenciado junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata e das demais cominações legais;

#### **Parágrafo Primeiro**

As sanções previstas nos incisos "I e V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II a IV, facultada a defesa prévia do licitante, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

#### **Parágrafo Segundo**

A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela prefeitura do município de Dois Vizinhos ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

#### **Parágrafo Terceiro**

A critério da administração municipal, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos materiais for devidamente justificado pela empresa detentora do registro de preços, por escrito, no prazo máximo até 5 (cinco) dias



Município de  
**Dois Vizinhos**

Estado do Paraná



da ocorrência do evento e aceito pela prefeitura do município de Dois Vizinhos, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

**Parágrafo Quarto**

Com fundamento no artigo 154 da lei estadual n.º 15.608/2007, será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração ao licitante que:

I) Se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar a ata de registro de preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

II) Não mantiver a sua proposta.

**Parágrafo Quinto**

Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar justificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar a ata de registro de preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a prefeitura do município de Dois Vizinhos, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

**Parágrafo Sexto**

Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a contratada inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da lei federal n.º 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no código de defesa do consumidor - lei federal n.º 8.078 de 11/09/90;

**Parágrafo Sétimo**

Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a contratada apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO**

O Contratante se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) Quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
- b) Quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30(trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pela CONTRATANTE;
- c) Quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e



Município de

# Dois Vizinhos

Estado do Paraná



- d) Demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### **Parágrafo Primeiro**

A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais penalidades cabíveis.

### **Parágrafo Segundo**

Declarada a rescisão do Contrato, a CONTRATADA se obriga a entregar o objeto deste Contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA as seguintes, para a totalidade dos serviços:

- 1 - Tratar as questões inerentes ao serviço com o fiscal do contrato, através do(s) responsável(is) técnico(s), não se admitindo aos demais empregados da CONTRATADA tratarem de questões técnicas com o fiscal do contrato, a não ser por iniciativa deste último;
- 2 - Responsabilizar-se por qualquer dano causado, por sua culpa ou dolo, a qualquer órgão público, empresa privada ou pessoa física, não cabendo ao Município suportar qualquer ônus, nos termos do art. 70 da Lei nº. 8.666/1993;
- 3 - Responder por quaisquer danos morais, materiais, patrimoniais e/ou pessoais causados ao Município ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município;
- 4 - Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste Contrato, de acordo com as especificações determinadas no Processo Licitatório, assumindo a responsabilidade técnica pelos serviços prestados e pelos equipamentos/acessórios disponibilizados;
- 5 - Além destas obrigações, ainda compete à CONTRATADA:
  - a) Executar as obras de acordo com as definições da equipe técnica do Departamento de Gestão Urbana do Município;
  - b) Responsabilizar-se, civil e ético-profissional e responder, no prazo de garantia da obra de 5 (cinco) anos, conforme o Art. 618 do Código Civil, pela qualidade, solidez, segurança do trabalho e defeitos da construção;
  - c) Incluir nos preços unitários propostos os custos com Equipamentos de Proteção Individual (EPI), equipamentos, materiais, mão-de-obra, ferramentas e utensílios, transporte de funcionários, transporte dos materiais e equipamentos, combustíveis, instalação, bem como a respectiva ART/RRT (Anotação/Registro de Responsabilidade Técnica), e/ou documento equivalente, assim como o cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõe ao empregador sem qualquer ônus ou solidariedade por parte da Administração Municipal;





Município de  
**Dois Vizinhos**

Estado do Paraná



34

- d) Manter contato diário com a Fiscalização definindo e registrando junto a esta os serviços executados os serviços bem como o andamento dos trabalhos em execução.
- e) Refazer imediatamente os serviços incompletos, defeituosos ou executados em desacordo com os projetos e normas apresentadas, não cabendo à firma executante o direito de indenização;
- f) Atentar que qualquer dos serviços que apresente defeito ou má execução, os reparos deverão ser feitos com urgência 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação da fiscalização. Não sendo atendida a exigência, o fiscal do contrato tomará as medidas cabíveis ao caso;
- g) Garantir a execução dos serviços definidos no contrato no prazo e condições estabelecidas, atualizando quinzenalmente o cronograma executivo e promovendo ações de modo a corrigir eventuais atrasos;
- h) Manter atualizado o Diário de Obras, apresentando-o à Fiscalização;
- i) Observar as recomendações do Município e das normas pertinentes quanto à sinalização provisória de obra, de modo a garantir a segurança do trânsito, dos pedestres e das equipes de trabalho;
- j) Providenciar a regularização de falhas, defeitos ou omissões definidas pela Fiscalização do Município.
- k) A Contratada será responsável pelo armazenamento e guarda dos materiais e equipamentos
- l) No decorrer dos serviços e a qualquer momento, caso a Fiscalização identifique que um ou mais integrantes da equipe não estejam atendendo adequadamente aos serviços e atividades sob sua responsabilidade, deverá solicitar a substituição por outro profissional, devendo a Contratada atende-la, às suas expensas, num prazo máximo de 5 dias úteis.
- m) É obrigação da Contratada, além do cumprimento da legislação específica, fornecer, incentivar e obrigar o uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI), adequados às atividades que estiverem desenvolvendo, para todos os seus funcionários quando em serviço.

6 - Apresentar ao Município todas as informações necessárias à execução dos serviços contratados;

7 - É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente, associar-se a outrem, ceder, transferir total ou parcialmente, realizar fusão, cisão ou incorporação do objeto deste contrato sem a expressa autorização pelo Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FISCALIZAÇÃO**

Todos os serviços objeto desta licitação serão acompanhados pelo Departamento de Gestão Urbana da Prefeitura e toda e qualquer ação de orientação geral e controle e a fiscalização da obra será feita pelo Engenheiro Civil Marcio Trentini, quando da impossibilidade da fiscalização o Engenheiro Civil Raul Zanella fica nomeado com o



Município de

**Dois Vizinhos**

Estado do Paraná



35

suplente. A gestão do Contrato será feita pelo Departamento de Gestão Urbana por meio de seu representante o Sr. Rogério Luis Nunes.

**Parágrafo Primeiro**

A Contratada deverá:

- a) Permitir, a qualquer tempo, que o técnico do Departamento de Gestão Urbana inspecione a obra e examine os registros e documentos que considerar necessário.
- b) Manter no local da obra um perfeito sistema de sinalização e segurança, de acordo com as normas de segurança do trabalho.
- c) Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao Contratante e a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Contratante de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PARTES INTEGRANTES**

As condições estabelecidas na **Tomada de Preços nº 024/2020** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA** são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SUCESSÃO E FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Dois Vizinhos, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Dois Vizinhos, .....de ..... de 2020.

**Raul Camilo Isotton**  
Prefeito

**Razão Social**  
**CNPJ N.º**



Município de

**Dois Vizinhos**

Estado do Paraná



**ANEXO V**

**ATESTADO DE VISITA TÉCNICA (modelo)**

A (nome da empresa licitante), CNPJ....., por seu Representante designado, infra-assinado, DECLARA que recebeu do Município de Dois Vizinhos todas as orientações relativa ao objeto da **Tomada de Preços n.º 024/2020**, e que **visitou os locais** onde serão executados os serviços e tomou conhecimento das demais condições que possam influenciar na execução dos mesmos.

..... de ..... de 2020.

(Nome da empresa)

(Nome Responsável Técnico, carimbo e assinatura).

Atestamos, para os fins legais, que a visita técnica foi devidamente realizada, sendo repassadas todas as informações necessárias à formulação da respectiva proposta, ao representante técnico da empresa supra identificada.

**Assinatura do Responsável Técnico  
Departamento de Gestão**



Município de

**Dois Vizinhos**

Estado do Paraná



**ANEXO V.1**

**DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA (modelo)**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., juntamente com seu representante técnico Sr.(a) (inserir o nome do representante), CPF nº ....., devidamente habilitado junto ao CREA/CAU/CFT, **DECLARA** que renuncia à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado constantes na licitação modalidade de **Tomada de Preços nº 024/2020**, afirma ainda que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e responsabilizando-se o contratado pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude da sua omissão na verificação do local de instalação e execução da obra.

Cidade, ..... de ..... de 2020.

\_\_\_\_\_  
Nome, CPF, e assinatura do Responsável Legal da empresa

\_\_\_\_\_  
Nome, nº CREA/CAU/CFT, e assinatura do Responsável Técnico



**ANEXO VI**  
**DECLARAÇÃO UNIFICADA**

À Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná

Ref.: **TOMADA DE PREÇOS nº 024/2020**

Empresa:.....  
CNPJ:.....  
Endereço:.....  
Responsável legal: .....  
CPF: .....

1- O senhor....., CPF nº ..... CREA/CAU/CFT nº ..... será o responsável técnico pela execução da obra até o seu recebimento definitivo pela contratante.

2- Declaramos que se a empresa ou profissional não for registrado no CREA/CAU/CFT do Estado do Paraná, apresentaremos o Certificado de Registro vistado pelo **CREA/CAU/CFT** do Paraná, na assinatura do contrato.

3- Declaramos que a empresa se responsabiliza em emitir a **ART/RRT ou documento equivalente de Execução** – Anotação de Responsabilidade Técnica/Registro de Responsabilidade Técnica.

4- Declaro que nos responsabilizamos em apresentar o **índice de BDI** de forma detalhada, admitindo-se em sua composição exclusivamente os seguintes itens: garantias, risco, despesas financeiras, administração central, tributos e lucro.

5- Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que **NÃO EMPREGAMOS** menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalvamos ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

6- Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7- Declaramos que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração pública.

8- Declaramos que não contrataremos empregados com **INCOMPATIBILIDADE** com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 014 do STF (Supremo Tribunal Federal).

9- Declaro para os devidos fins que em caso de qualquer **COMUNICAÇÃO FUTURA** referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que seja encaminhado para o seguinte endereço:

**E-mail:**



Município de  
**Dois Vizinhos**  
Estado do Paraná



39

Telefone: ( )

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

**10- DA FISCALIZAÇÃO** - Declaro que apresentarei o Diário de Obra assinado pelo responsável, com visto do Fiscal da CONTRATANTE;

**11-** Declaramos que a empresa contribui para a promoção do **Desenvolvimento Nacional Sustentável** no cumprimento de diretrizes e critérios de Sustentabilidade Ambiental, de acordo com o artigo 225 da Constituição Federal de 1988 e em conformidade com o artigo 3º da Lei nº 8666/93 e com o artigo 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01 de 19 de janeiro de 2010.

**12-** Indicamos como preposto da empresa o(a) Senhor(a)....., inscrito(a) no CPF sob o nº....., RG nº....., e-mail....., número de telefone fixo (.....) e/ou também de celular (.....); (em caso de alteração das informações descritas nesta declaração durante a execução do contrato, a proponente deverá oficialar o fiscal e gestor do contrato para atualização dos dados).

**13-** Declaramos que temos ciência do prazo de garantia da obra conforme disposto no art. 618 da Lei 10.406/2002 do Código Civil.

Art. 618. Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de 5 (cinco) anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo.

..... de 2020.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável Legal da empresa

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável Técnico



Município de

**Dois Vizinhos**

Estado do Paraná



40

**ANEXO VII**  
**DECLARAÇÃO DE VALORES**

À

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná

Ref.: **TOMADA DE PREÇOS nº 024/2020**

Empresa:.....  
CNPJ:.....  
Endereço:.....  
Responsável legal: .....

CPF: .....

**Lote 1**

Valor TOTAL Proposto R\$ ..... (valor por extenso) correspondente a 100%;

MÃO-DE-OBRA R\$ ..... (valor por extenso) correspondente a (percentual %);

MATERIAL R\$..... (valor por extenso) correspondente a (percentual %).

Declaramos que nos comprometemos em informar nas notas fiscais os valores referentes à Mão de Obra e Materiais separadamente, para dedução de tributos, conforme Instrução Normativa RFB Nº 971, e posteriores alterações.

Seguindo a legislação municipal Lei nº 1052/2002 o percentual correspondente a Mão-de Obra para execução do objeto licitado equivale a no mínimo 30% (trinta por cento) do valor total orçado para cada lote pela empresa.

**RESPONSÁVEL LEGAL**

Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL

Av. Rio Grande do Sul, 130 – Fone (46) 3533 8800 – CEP 85.660-000 – Dois Vizinhos - PR

 CNPJ 76.205.640/0001-08



## PARECER

*Parecer jurídico sobre Tomada de Preços.*

### **I – Dos fatos:**

Análise do Procedimento Licitatório na modalidade de Tomada de preços, tendo como critério de julgamento o menor preço global, incluindo material e mão de obra objetivando a Contratação de empresa para execução de ponte sobre o Rio Dois Vizinhos na rua José Grando - Loteamento Vale do Country 2 em Dois Vizinhos - PR

O preço máximo da licitação é de R\$ 527.195,84 (quinhentos e vinte e sete mil, cento e noventa e cinco reais, oitenta e quatro centavos), composto por dois lotes, conforme memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, BDI, planilha orçamentária e projetos em anexo ao processo.

O prazo máximo para a execução dos serviços será de 6 (seis) meses, contados a partir da assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo.

A ordem de serviço poderá ser emitida, excepcionalmente, em até 60 (sessenta) dias após a assinatura do Contrato, desde que devidamente justificado.

A obra deverá ter início no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados do momento do recebimento da Ordem de Serviço, que será emitida na data da assinatura do contrato.

A vigência do contrato é de 9 (nove) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado mediante Termo Aditivo nos termos do Art. 57 § 1º e seus incisos da Lei 8666/93.

As despesas com a execução do objeto correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES			
Exercício da Despesa	Conta de Despesa	Funcional Programática	Destinação do Recurso
2020	03920	09.001.26.782.0008.106 9	00000





## **II – Do Direito:**

Primeiramente esclarecesse que o exame desta Procuradoria se dá nos termos da Lei, subtraindo-se análises que importem considerações de ordem técnica, financeira ou orçamentária, considerando a delimitação legal de atribuições de cargo.

Sublinhe-se que a presente apreciação restringe-se à análise do edital referente ao atendimento das exigências legais ao procedimento em tela.

O artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, prevê a necessidade de licitação para obras, serviços, compras e alienações, assegurando igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

O artigo 3º, da Lei nº 8.666/93 estabelece que a licitação deve garantir isonomia, seleção da proposta mais vantajosa para a administração, promoção do desenvolvimento nacional sustentável. O processamento e o julgamento da mesma deverá ser com observância no princípio da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

O artigo 6º, IX e X da Lei 8666/93 prevê as considerações e esclarecimentos para cada projeto, seja básico ou executivo. Por essa razão a Administração deverá seguir a seguinte ordem: 1) Projeto Básico; 2) Projeto Executivo; 3) execução das obras ou serviços. A legislação acima citada, acrescentando o artigo 7º, parágrafo 2º da Lei 8666/93 são os requisitos básicos para o início do projeto e posteriormente da obra. Necessário se faz também as planilhas detalhadas dos custos da obra. No Procedimento Licitatório deve ser definido o projeto que está sendo licitado.

O artigo 21, parágrafo 2º, II, b da Lei 8666/93 estabelece o prazo mínimo de 30 (trinta) dias até o recebimento das propostas ou da realização do evento ou de 15 dias no caso de não ser a licitação por melhor técnica ou técnica e preço. Conforme artigo 22, parágrafo 2º da Lei 8666/93 Tomada de preços é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia



# Município de Dois Vizinhos



*Parecer Jurídico Inicial Tomada de Preço 24.2020*

anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação. O artigo 23 da Lei 8666/93 prevê as modalidades de licitação.

O artigo 46 da Lei 8666/93 prevê que os tipos de licitação "melhor técnica" ou "técnica e preço" serão utilizados exclusivamente para serviços de natureza predominantemente intelectual, em especial na elaboração de projetos, cálculos, fiscalização, supervisão e gerenciamento e de engenharia consultiva em geral e, em particular, para a elaboração de estudos técnicos preliminares e projetos básicos e executivos, ressalvado o disposto no § 4º do artigo anterior. O Acórdão n.º 3468/2012 – TCU – Plenário revogou a Súmula n° 157 do próprio TCU, a qual estabelecia que **deveria haver melhor qualidade ou de melhor técnica**.

No caso tem se admitido, com a citada revogação, para elaboração do projeto até mesmo a realização de pregão, considerando que o que se busca também é menor o preço. A administração não tem condições de arcar com todos os serviços através de seu quadro efetivo. Entretanto, o fato de buscar o menor preço deverá atender a condições mínimas de habilitação, especialmente com exigência de apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART referente a projeto, execução, supervisão e fiscalização de obras e serviços de engenharia, com indicação do responsável Engenheiro e/ou Arquiteto, conforme Súmula 260 TCU.

Da mesma forma, o Edital e o contrato estão em conformidade com a legislação em vigor. Havendo interesse poderá a administração fazer referência às demais condições específicas para habilitação das proponentes. Fundamenta-se a qualificação técnica para assegurar uma plena, efetiva e qualificada prestação dos serviços a serem contratados, encontrando expressa previsão no art. 27, II c/c art. 30 da Lei 8.666/93. Configura-se **requisito de habilitação, sendo sua apresentação obrigatória sob pena de inabilitação**. O art. 27 da Lei 8.666/93 traz em bojo a documentação que Administração pode exigir como condições de habilitação, de interessados em participar de determinado procedimento licitatório.

**Deverá também conter no contrato os requisitos do artigo 55 da Lei 8666/93.** Esclarece ainda que é vedada a utilização da Tomada de Preços, conforme o caso, para parcelas de uma mesma obra ou serviço, ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente, sempre que o somatório de seus valores caracterizar o caso de "concorrência", exceto para as parcelas de natureza específica que possam ser executadas por pessoas ou empresas de especialidade diversa daquela do executor da obra ou serviço.

Conforme artigo 41 da Lei 8666/93 decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante



# Município de Dois Vizinhos



*Parecer Jurídico Inicial Tomada de Preço 24.2020*

que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em tomada de preços, as falhas ou irregularidades que viciariam o edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso. O artigo 43 da Lei 8666/93 prevê a forma e os procedimentos adotados para o processamento e julgamento da licitação. Conforme artigo 62 da Lei 8666/93 o contrato é obrigatório na modalidade de tomada de preços e a minuta do futuro contrato integrará o edital.

### **III – Conclusão:**

Dá análise da do edital e da minuta de contato, denota-se que os mesmos cumprem os requisitos legais, opinando-se pelo prosseguimento do procedimento licitatório.

É o parecer, Salvo Melhor Juízo.

Dois Vizinhos/PR, 29 de junho de 2020.

**Kelin Ghizzi OAB/PR 41.860**  
**Advogada do Município de Dois Vizinhos/PR**



## AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Ofício Número: 024/2020

Dois Vizinhos, 29 de junho de 2020.

DE: GABINETE DO EXECUTIVO  
PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo AUTORIZO e APROVO a licitação sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE PONTE SOBRE O RIO DOIS VIZINHOS NA RUA JOSÉ GRANDO - LOTEAMENTO VALE DO COUNTRY 2 EM DOIS VIZINHOS - PR.**

Demais especificações estão contidas nos anexos que fazem parte do edital, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Complementar n.º 123/2006, 147/2014 e Lei Municipal nº 1994/2015.

A Comissão de Licitação é aquela nomeada pela Portaria 028/2020.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitação para as providências necessárias.

**Raul Camilo Isotton**  
Prefeito



# Município de Dois Vizinhos



1

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

### AVISO DE LICITAÇÃO (Lei nº 8.666/93 e Lei 12.232/10)

Modalidade de licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 024/2020

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE PONTE SOBRE O RIO DOIS VIZINHOS NA RUA JOSÉ GRANDO - LOTEAMENTO VALE DO COUNTRY 2 EM DOIS VIZINHOS - PR.**


Data e Horário de Abertura dos Envelopes: 16 de julho de 2020 às 8 horas e 00 minutos.

Valor: R\$ 527.195,84 (quinhentos e vinte e sete mil, cento e noventa e cinco reais, oitenta e quatro centavos).

Local de entrega e abertura dos envelopes: Av. Rio Grande do Sul, 130 - Centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, na sede da Prefeitura Municipal.

O edital estará à disposição dos interessados no site [www.doisvizinhos.pr.gov.br](http://www.doisvizinhos.pr.gov.br) licitações/propostas da Prefeitura Municipal. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848 ou 3536 8814.

Dois Vizinhos, 29 de junho de 2020.

  
Raul Camilo Isotton  
Prefeito

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos  
PUBLICADO NO DIOE  
EM DATA DE 30 / 06 / 2020 AS  
PÁGINAS 20  
Cd. 10715

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos  
Publicado no Diário Oficial dos Municípios do  
Sudoeste do Paraná - DIOEMS  
Em 30.06.2020  
Página 22

Cd. 2141

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos  
Publicado no Jornal de Beltrão  
em 30 / 06 / 2020  
Página 23 Edição 6981

Sanga Amambai, a ser implantada entre a Avenida Corbélia e a Rua Serra do Mar, Bairro Morumbi, Cascavel, PR.

55501/2020

## Coronel Vivida

INSTITUTO MEDICO NOSSA VIDA DE CORONEL VIVIDA-PR  
AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020  
EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI PARA O LOTE 01, 02 E 03 E  
AMPLA CONCORRÊNCIA PARA O LOTE 04

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES POR MEIO DA SECRETARIA ESTADUAL DE SAUDE. FUNSAUDE ATRAVÉS DO TERMO DE CONVENIO Nº 034/2018. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 01 de julho de 2020 até às 08h00min do dia 14 de julho de 2020. Abertura das propostas após às 08h00min do dia 14 de julho de 2020. Início da disputa de preços às 10h00min do dia 14 de julho de 2020. VALOR TOTAL MÁXIMO: R\$ 157.660,25 Prazo de entrega: 60 dias. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). O edital está disponível no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Informações: (46) 3232-1344. Coronel Vivida, 29 de junho de 2020. Fernanda Aline Trombeta Barrili, Presidente da CPL.

55792/2020

## Dois Vizinhos

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2020

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EPI'S (EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL) PARA USO NO HOSPITAL PRÓ - VIDA, COM RECURSOS DESTINADOS PELO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Início da Sessão Pública: Dia: 8 de julho de 2020. Hora: às 8 horas e 00 minutos - Horário de Brasília.

Valor: R\$ 125.282,00 (cento e vinte e cinco mil, duzentos e oitenta e dois reais). O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site [www.doisvizinhos.pr.gov.br/servicos/licitacoes](http://www.doisvizinhos.pr.gov.br/servicos/licitacoes) e no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848. Dois Vizinhos, 29 de junho de 2020.

Raul Camilo Isotton  
Prefeito

55755/2020

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2020

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO DE Ø 100CM - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Início da Sessão Pública: Dia: 13 de julho de 2020. Hora: às 8 horas e 00 minutos - Horário de Brasília.

Valor: R\$ 28.546,00 (vinte e oito mil, quinhentos e quarenta e seis reais). O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site [www.doisvizinhos.pr.gov.br/servicos/licitacoes](http://www.doisvizinhos.pr.gov.br/servicos/licitacoes) e no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848. Dois Vizinhos, 29 de junho de 2020.

Raul Camilo Isotton  
Prefeito

55759/2020

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2020

Objeto: AQUISIÇÃO DE ROBÔ (PARA EXTRAÇÃO DE ÁCIDOS NUCLEICOS) PARA USO NO COMBATE AO COVID-VIZINHOS - PR.

Início da Sessão Pública: Dia: 8 de julho de 2020 - Horário de Brasília.

Valor: R\$ 174.636,25 (cento e setenta e quatro mil, vinte e cinco centavos).

O edital estará à disposição dos interessados no site [www.doisvizinhos.pr.gov.br/servicos/licitacoes](http://www.doisvizinhos.pr.gov.br/servicos/licitacoes) e no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848. Dois Vizinhos, 29 de junho de 2020.

Raul Camilo Isotton  
Prefeito

55761/2020

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 024/2020

OBJETO: Contratação de empresa objetivando a execução de ponte sobre o Rio Dois Vizinhos na Rua José Grandó - Loteamento Vale do Country 2 em Dois Vizinhos - PR.

Data e Horário de Abertura dos Envelopes: 16 de julho de 2020 às 8 horas e 00 minutos.

Valor: R\$ 527.195,84 (quinhentos e vinte e sete mil, cento e noventa e cinco reais, oitenta e quatro centavos).

Local de entrega e abertura dos envelopes: Av. Rio Grande do Sul, 130 - Centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, na sede da Prefeitura Municipal.

O edital estará à disposição dos interessados no site [www.doisvizinhos.pr.gov.br/licitacoes/propostas](http://www.doisvizinhos.pr.gov.br/licitacoes/propostas) da Prefeitura Municipal. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848 ou 3536 8814.

Dois Vizinhos, 29 de junho de 2020.

Raul Camilo Isotton  
Prefeito

55764/2020

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 025/2020

OBJETO: Contratação de empresa para execução de reforma e ampliação do Centro de Convivência do Idoso no Parque de Exposições de Dois Vizinhos - PR - exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte.

Data e Horário de Abertura dos Envelopes: 16 de julho de 2020 às 13 horas e 30 minutos.

Valor: R\$ 26.983,47 (vinte e seis mil, novecentos e oitenta e três reais, quarenta e sete centavos).

Local de entrega e abertura dos envelopes: Av. Rio Grande do Sul, 130 - Centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, na sede da Prefeitura Municipal.

O edital estará à disposição dos interessados no site [www.doisvizinhos.pr.gov.br/licitacoes/propostas](http://www.doisvizinhos.pr.gov.br/licitacoes/propostas) da Prefeitura Municipal. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848 ou 3536 8814.

Dois Vizinhos, 29 de junho de 2020.

Raul Camilo Isotton  
Prefeito

55765/2020

## Entre Rios do Oeste

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2020 - PROCESSO Nº 92/2020

Objeto: O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa visando à execução global (materiais e mão de obra) de Pavimentação Asfáltica de Acesso Público no KM-109 + 590 na PR-495, no Município de Entre Rios do Oeste, Estado do Paraná conforme Convênio nº 62/2020 - SEIL, em conformidade com os Projetos Técnicos, Planilhas Orçamentárias, Cronograma Físico-Financeiro, Memorial Descritivo e demais peças integrantes do processo

Abertura da Sessão Pública: 16 de julho de 2020, às 08h30min, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Entre Rios do Oeste, Estado do Paraná.

Informações Complementares: As empresas do ramo, interessadas em participar da presente Licitação, deverão requerer o Edital, solicitando cópia do inteiro teor do mesmo e seus respectivos modelos, adendos e anexos, no endereço mencionado no cabeçalho deste instrumento convocatório ou por e-mail [setorcompras.er@hotmail.com](mailto:setorcompras.er@hotmail.com), no horário das 08:00 às 12:00 e 13:30 às 17:00 horas, ou junto ao Site do Município de Entre Rios do Oeste ([www.entreriosdoeste.pr.gov.br](http://www.entreriosdoeste.pr.gov.br)), na aba "Portal do Cidadão" ou ainda no "Portal da Transparência (Suprimentos)".

Registre-se e Publique-se: Entre Rios do Oeste, PR, em 29 de junho de 2020.

ES NEURI HEIDEN  
Prefeito

55802/2020

ABERTURA DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2020 - PROCESSO Nº 93/2020

Objeto: Contratação de empresa objetivando a execução de ponte em concreto armado pré-moldado, com comprimento de 6,0 metros de largura, para o Projeto de Cooperação nº 005/2020 - SEIL, conforme os Projetos Técnicos, Planilhas Orçamentárias, Cronograma Físico-

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:  
431022020

Documento emitido em 30/06/2020 08:06:52.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços  
Nº 10715 | 30/06/2020 | PÁG. 20

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o  
Código Localizador no site do DIOE  
[www.imprensaoficial.pr.gov.br](http://www.imprensaoficial.pr.gov.br)

55761/2020







## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

### LEI N.º 2407/2020

Súmula: Autoriza ao executivo municipal a estabelecer as igrejas e os templos de qualquer culto como atividade essencial em períodos pandemia e calamidade pública no Município de Dois Vizinhos –PR.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte, LEI

Art. 1º Esta lei autoriza ao executivo municipal a estabelecer as igrejas e templos de qualquer culto como atividade essencial em períodos de calamidade pública e períodos de pandemia no Município de Dois Vizinhos –PR, sendo vedada determinação de fechamento total de tais locais.

Parágrafo único. Poderá de acordo com as normas e recomendações do ministério da saúde e secretarias estaduais e municipais de saúde limitar o número de pessoas presente em tais locais, de acordo com a gravidade da situação e desde que por decisão devidamente fundamentada da autoridade competente.

Art. 2º O Poder Executivo terá prazo de 90 (noventa) dias para regulamentar esta lei no que lhe couber.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos–PR, aos vinte e nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte, 59º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

Cod334520

### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 086/2020

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EPI'S (EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL) PARA USO NO HOSPITAL PRÓ-VIDA, COM RECURSOS DESTINADOS PELO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ-EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Início da Sessão Pública: Dia: 8 de julho de 2020, Hora: às 8 horas e 00 minutos-Horário de Brasília.

Valor: R\$ 125.282,00 (cento e vinte e cinco mil, duzentos e oitenta e dois reais).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site [www.doisvizinhos.pr.gov.br/servicos/licitacoes](http://www.doisvizinhos.pr.gov.br/servicos/licitacoes) e no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 29 de junho de 2020.

Raul Camilo Isotton - Prefeito

Cod334524

### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 087/2020

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO DE Ø 100CM-EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Início da Sessão Pública: Dia: 13 de julho de 2020, Hora: às 8 horas e 00 minutos-Horário de Brasília.

Valor: R\$ 28.546,00 (vinte e oito mil, quinhentos e quarenta e seis reais).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site [www.doisvizinhos.pr.gov.br/servicos/licitacoes](http://www.doisvizinhos.pr.gov.br/servicos/licitacoes) e no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 29 de junho de 2020.

Raul Camilo Isotton - Prefeito

Cod334526

### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 088/2020

Objeto: AQUISIÇÃO DE ROBÔ (PARA EXTRAÇÃO DE ÁCIDOS NUCLEICOS) PARA USO NO COMBATE AO COVID-19 PELO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS-PR.

Início da Sessão Pública: Dia: 8 de julho de 2020, Hora: às 13 horas e 30 minutos-Horário de Brasília.

Valor: R\$ 174.636,25 (cento e setenta e quatro mil, seiscentos e trinta e seis reais, vinte e cinco centavos).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site [www.doisvizinhos.pr.gov.br/servicos/licitacoes](http://www.doisvizinhos.pr.gov.br/servicos/licitacoes) e no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 29 de junho de 2020.

Raul Camilo Isotton - Prefeito

Cod334527

### AVISO DE LICITAÇÃO

(Lei n° 8.666/93 e Lei 12.232/10)

Modalidade de licitação: TOMADA DE PREÇOS N° 024/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE PONTE SOBRE O RIO DOIS VIZINHOS NA RUA JOSÉ GRANDO-LOTEAMENTO VALE DO COUNTRY 2 EM DOIS VIZINHOS-PR.

Data e Horário de Abertura dos Envelopes: 16 de julho de 2020 às 8 horas e 00 minutos. Valor: R\$ 527.195,84 (quinhentos e vinte e sete mil, cento e noventa e cinco reais, oitenta e quatro centavos).

Local de entrega e abertura dos envelopes: Av. Rio Grande do Sul, 130-Centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, na sede da Prefeitura Municipal.

O edital estará à disposição dos interessados no site [www.doisvizinhos.pr.gov.br/licitacoes/](http://www.doisvizinhos.pr.gov.br/licitacoes/)

propostas da Prefeitura Municipal. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848 ou 3536 8814. - Dois Vizinhos, 29 de junho de 2020.

Raul Camilo Isotton - Prefeito

Cod334528

### AVISO DE LICITAÇÃO - (Lei n° 8.666/93 e Lei 12.232/10)

Modalidade de licitação: TOMADA DE PREÇOS N° 025/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DE DOIS VIZINHOS-PR-EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

Data e Horário de Abertura dos Envelopes: 16 de julho de 2020 às 13 horas e 30 minutos. Valor: R\$ 26.983,47 (vinte e seis mil, novecentos e oitenta e três reais, quarenta e sete centavos).

Local de entrega e abertura dos envelopes: Av. Rio Grande do Sul, 130-Centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, na sede da Prefeitura Municipal.

O edital estará à disposição dos interessados no site [www.doisvizinhos.pr.gov.br/licitacoes/](http://www.doisvizinhos.pr.gov.br/licitacoes/) propostas da Prefeitura Municipal. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848 ou 3536 8814.

Dois Vizinhos, 29 de junho de 2020.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

Cod334529

### Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos n° 101/2020

Contrato	114/2020, Tomada de Preços n° 019/2020.
Contratante	Município de Dois Vizinhos
Contratado	Cazenge Engenharia e Construtora LTDA – EPP- CNPJ n° 15.267.737/0001-42.
Objeto	Contratação de empresa para execução de reforma e ampliação do CRAS Cidade Norte de Dois Vizinhos-PR-com recursos oriundos do IGD-Indice De Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família.
Valor	R\$ 71.000,00 (setenta e um mil reais)
Prazo	7 (sete) meses.
Data de Assinatura	22 de junho de 2020.
Contrato	115/2020, Tomada de Preços n° 020/2020.
Contratante	Município de Dois Vizinhos
Contratado	Cazenge Engenharia e Construtora LTDA-EPP, CNPJ n° 15.267.737/0001-42.
Objeto	Contratação de empresa para execução de reforma de cobertura-Centro de Especialidades Odontológicas de Dois Vizinhos-PR-CEO, com recursos da emenda de incremento MAC n° 36000.2861432/01-900-exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte.
Valor	R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais).
Prazo	5 (cinco) meses.
Data de Assinatura	22 de junho de 2020.
Contrato	120/2020, Inexigibilidade n° 030/2020.
Contratante	Município de Dois Vizinhos
Contratado	Evelyn Amanda Baller Medica EIRELI-CNPJ n° 37.165.975/0001-80.
Objeto	Credenciamento de empresa médica, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a Lei n° 8666/93 e suas alterações, Lei n° 8080/90, Resolução 004/2010 e o TAC n° 031/2015 firmado com o Ministério Público do Trabalho de Pato Branco.
Valor	R\$ 153.000,00 (Cento e cinquenta e três mil reais).
Prazo	19 de março de 2021.
Data de Assinatura	29 de junho de 2020.

Quarto Termo Aditivo ao Contrato n° 086/2017, Tomada de Preços n° 011/2017.	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Equipiano Sistemas LTDA, CNPJ sob n° 76.030.717/0001-48
Objeto	Cláusula Primeira-Resajusta o valor do Contrato no percentual de 7,24% (sete vírgula vinte e quatro por cento), em razão da variação do IGPM acumulado. O valor do mensal do Contrato passa a ser de R\$ 27.958,70 (vinte e sete mil, novecentos e cinquenta e oito reais e setenta centavos). Cláusula Segunda-Fica alterada a Cláusula Terceira – do Valor-acrescentando-se ao valor total do contrato a importância de R\$ 335.504,40 (trezentos e trinta e cinco mil, quinhentos e quatro reais e quarenta centavos). Cláusula Terceira-Fica alterada a Cláusula Sétima – Prazos – Prorroga – se o prazo do Contrato até 05 de julho de 2021.
Data de Assinatura	24 de junho de 2020.

Dois Vizinhos, 29 de junho de 2020.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

Cod334530

### Errata referente à Publicação do Extrato de Contratos, Termos Aditivos.

A Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos traz a Errata da publicação referente ao Extrato de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos n° 100, publicado no dia 29 de Junho de 2020, no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná-DIOEMS (edição n° 2140, página 21), em virtude de erro material, sendo que: Onde se Lê:

Contrato	119/2020, Dispensa de Licitação n° 019/2020.
Contratante	Município de Dois Vizinhos
Contratado	Registra Marcas Patentes LTDA-ME, CNPJ sob o n° 23.732.850/0001-80.
Objeto	Contratação de empresa para o registro de marcas dois vizinhos-capital nacional do frango.
Valor	R\$ 2.132,00 (dois mil, cento e trinta e dois reais).
Prazo	12 (doze) meses
Data de Assinatura	25 de junho de 2020.


[Voltar](#)

### Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS
Ano*	2020
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	24
Modalidade*	Tomada de Preços
Número edital/processo*	24
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de empresa objetivando a execução de ponte sobre o Rio Dois Vizinhos na rua José Grandó - Loteamento Vale do Country 2 em Dois Vizinhos - PR
Forma de Avaliação	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	0392009001267820008106900000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	527.195,84
Data de Lançamento do Edital	29/06/2020
Data da Abertura das Propostas	16/07/2020
NOVA Data da Abertura das Propostas	
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não
Há cota de participação para EPP/ME?	Não
Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não
Data Cancelamento	

[Editar](#)
[Excluir](#)

 CPF: 4677898944 ([Logout](#))



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO  
(Lei nº 8.666/93 e Lei 12.232/10)

Modalidade de licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 024/2020

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE PONTE SOBRE O RIO DOIS VIZINHOS NA RUA JOSÉ GRANDÓ - LOTEAMENTO VALE DO COUNTRY 2 EM DOIS VIZINHOS - PR.**

Data e Horário de Abertura dos Envelopes: 16 de julho de 2020 às 8 horas e 00 minutos.

Valor: R\$ 527.195,84 (quinhentos e vinte e sete mil, cento e noventa e cinco reais, oitenta e quatro centavos).

Local de entrega e abertura dos envelopes: Av. Rio Grande do Sul, 130 - Centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, na sede da Prefeitura Municipal.

O edital estará à disposição dos interessados no site [www.doisvizinhos.pr.gov.br](http://www.doisvizinhos.pr.gov.br) licitações/propostas da Prefeitura Municipal. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848 ou 3536 8814.

Dois Vizinhos, 29 de junho de 2020.

Raul Camilo Isotton  
Prefeito

Afixou-se no Mural de Licitações  
da Prefeitura de Dois Vizinhos no  
período de 30/6/20 a  
     /      /     .